ASSINADO DIGITALMENTE POR
ELTON DESCARTES BRAGA VIANA
CPF: ***.037.424-19 DATA: 19/05/2025 23:38
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: e363ff45-8dd4-4c77-bfa5-a117cedb85e6
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, TERÇA-FEIRA 20 DE MAIO DE 2025 ANO LIV - Nº 061 PREFEITURA DO RECIFE

Prefeitura do Recife executa R$ 2,8 milhões em obras de contenção de encostas no Brejo da Guabiraba

A Prefeitura do Recife está investindo R$ 2,8 milhões na contenção definitiva de encostas em dois trechos da Rua Rosal, no Brejo da Guabiraba, Zona Norte da capital. A intervenção, realizada em uma área considerada de risco, vai beneficiar diretamente cerca de 300 moradores. Na manhã de ontem (19), o prefeito João Campos esteve no local para acompanhar o andamento dos trabalhos.

"Essa encosta está dividida em dois conjuntos, totalizando quase R$3 milhões. Tem solo grampeado, que é uma técnica extremamente segura, e faz parte da ação inverno", explicou João Campos. "São R$ 322 milhões só esse ano em ações preparatórias para o período de chuva. Aqui, por exemplo, era um ponto de muito risco, porque são muitas casas em cima e embaixo. Apuramos, fizemos o projeto e agora estamos executando a obra, e só para quando estiver pronta e bem feita. Seguiremos trabalhando o ano inteiro, faça chuva ou faça sol", garantiu o prefeito.

Iniciadas em março de 2024, as obras estão sendo executadas pela Autarquia de Urbanização do Recife (URB) e devem ser concluídas no início do segundo semestre deste ano. No primeiro trecho, estão sendo construídos três muros de arrimo, totalizando 160 m², além de 118 metros de canaleta de drenagem. O serviço inclui ainda 441 m² de proteção de talude em tela argamassada, 19 m² de piso em concreto, 133 metros de assentamento de corrimãos e 145 metros de corrimão com guarda-corpo.

Já no segundo trecho da Rua Rosal, os serviços incluem a construção de dois muros de arrimo, somando 176 m². Também estão sendo executados 1.194 metros de solo grampeado e 696 m² de concreto projetado. As obras contemplam ainda 116 m² de piso em concreto, 66 metros de canaleta de drenagem, 96 metros de corrimão com guarda-corpo e outros 33 metros apenas de guarda-corpo.

"Essa é uma obra importantíssima, que carrega um investimento na ordem de R$3 milhões. São duas encostas que ficam muito próximas uma da outra e que vão proteger algo em torno de 300 famílias. Sabemos como é fundamental, sobretudo no período do inverno, que obras como essa possam avançar. Então, nesse momento, essa é mais uma obra da Prefeitura chegando perto das pessoas para garantir que, nesse período, todo mundo tenha mais tranquilidade e dignidade", disse o secretário de Infraestrutura e vice-prefeito do Recife, Victor Marques.

Desde 2021, a Prefeitura do Recife concluiu 139 obras de contenção definitiva de encostas em toda a cidade, beneficiando diretamente mais de 20 mil pessoas - totalizando R$ 237 milhões em investimentos. Atualmente, outras 24 intervenções estão em andamento, ampliando a proteção para mais 4 mil pessoas, com um aporte de R$ 87 milhões.

Fotos: Edson Holanda







Cerca de 300 moradores da Rua Rosal serão beneficiados com os serviços, que incluem drenagem, muros de arrimo e reforço do solo

AÇÃO INVERNO – A Prefeitura do Recife bate novo recorde e realiza os maiores investimentos da história. Serão destinados R$ 322,9 milhões de recursos da gestão municipal para viabilizar um conjunto de intervenções destinadas a minimizar os impactos das chuvas na cidade, com um pacote de obras estruturadoras que inclui novas intervenções no Rio Tejipió, construção de reservatórios de água na região da Imbiribeira, contenção de encostas, urbanização de comunidades afetadas pelas chuvas e mitigação de pontos críticos de alagamento.

PCR investe R$ 2,3 milhões em contenção de encosta em Jardim Monte Verde

Recife está investindo R$ 2,3 milhões em uma obra de contenção definitiva de encosta no Ibura, na comunidade de Jardim Monte Verde, uma das áreas mais afetadas pela maior tragédia climática já registrada na capital, em 2022. Os recursos são fruto de convênio firmado com o Governo Federal. A intervenção está sendo realizada na Rua Mandioré e deve beneficiar mais de 200 moradores. Neste final de semana, o município deu início à limpeza do Canal do Cavouco, no trecho situado na Iputinga. A ação prossegue até o próximo mês de junho. No domingo (18), o prefeito João Campos vistoriou os trabalhos nos dois locais.

Vanessa Alcântara



Serviço está sendo realizado na Rua Mandioré e beneficia mais de 200 moradores da localidade

Com o objetivo de mitigar os riscos de deslizamento e erosão, especialmente durante o período de chuvas intensas, estão sendo aplicados 2.106 m² de concreto projetado na proteção do talude da encosta da Rua Mandioré, além de 780 metros de dreno horizontal e 101 m² de tela argamassada. O projeto da contenção ainda contempla a construção de três muros de arrimo, totalizando 224 m², 188 m² de canaleta de drenagem, 81 m² de piso em concreto e 136 metros de assentamento de corrimãos.

"A gente está aqui em Jardim Monte Verde vistoriando obras. Essa daqui tem alguns níveis de muro de arrimo e solo grampeado entre um muro e outro, que é a primeira etapa. Mas é importante que a população não plante árvores bananeiras em encostas porque elas são muito pesadas, não têm raízes adequadas e são muito concentradas", alertou o prefeito João Campos, durante a vistoria da encosta na Rua Mandioré. "A Prefeitura faz a erradicação e orienta, mas a população precisa fazer a sua parte", acrescentou o gestor.

Jaqueline dos Santos, 61 anos, mora na Rua Mandioré há mais de 10 anos com seis familiares. Ela relatou que a situação é crítica em períodos de chuva e afirmou que a obra da encosta trará mais sossego. "Graças a Deus estou feliz. Eu cheguei aqui, há mais de 10 anos, e via a hora a barreira cair aqui por cima. Aqui não tinha nada, mas agora com essa obra a nossa situação vai melhorar", disse.

Desde 2021, a Prefeitura do Recife finalizou 24 obras de contenção definitiva de encostas no bairro do Ibura, totalizando um investimento de R$ 36,8 milhões. Dessas intervenções, sete foram realizadas em Jardim Monte Verde, somando R$ 12,5 milhões e beneficiando diretamente cerca de 800 pessoas que vivem no local. Atualmente, quatro intervenções deste tipo estão em andamento no bairro, com investimentos de R$ 11,1 milhões. Duas dessas obras estão sendo executadas em Jardim Monte Verde, com um custo de R$ 3,8 milhões.

PREFEITURA DO
RECIFE

Poder Executivo
Prefeito
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeito
VICTOR MARQUES ALVES

Secretaria de Finanças
Secretário JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Secretaria de Planejamento e Gestão
Secretário JORGE LUÍS MIRANDA VIEIRA

Secretaria de Administração
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretária CECÍLIA CORTEZ DA CUNHA CRUZ

Secretaria de Infraestrutura
Secretário VICTOR MARQUES ALVES

Secretaria de Articulação Política e Social
Secretário GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Secretário CARLOS ANTONIO GOMES DE ANDRADE LIMA

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ISABELLA MENEZES DE ROLDÃO FIORENZANO

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretário THIAGO ANGELUS CONCEIÇÃO BRANDÃO

Secretaria de Esportes
Secretário ERIBERTO GABRIEL ACIOLI MEDEIROS

Secretaria de Cultura
Secretária CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES

Secretaria de Relações Institucionais
Secretário RAUL JEAN LOUIS HENRY JÚNIOR

Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome
Secretária PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ

Secretaria de Diretos Humanos e Juventude
Secretário MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA II

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Habitação
Secretário FELIPE CURI PEREIRA DA SILVA

Secretaria de Saneamento
Secretário GEORGE MACEDO ASSIS SCAVUZZI DOS SANTOS

Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz
Secretário TÚLIO ALBUQUERQUE DUARTE ARRUDA

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Ordem Pública e Segurança
Secretário ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA

Secretaria de Meio Ambiente
Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Projetos Especiais
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia
Secretário RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA

Controladoria-Geral do Município
Controlador SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe LEONARDO GONÇALVES BASTO DE ALBUQUERQUE

Assessoria Especial do Prefeito do Recife
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Gabinete de Representação em Brasília

Gabinete do Vice-Prefeito
Vice-Prefeito VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete de Comunicação
Chefe DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA

Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife - RECENTRO
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Gabinete de Gestão do PROMORAR
Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

Gabinete de Inovação Urbana
Chefe EDWILSON RUAS RODRIGUES RISTAR

Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais
Secretária Chefe ANDREZA BANDEIRA FERREIRA DE OLIVEIRA MELO ALBUQUERQUE

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ADAN LEON

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Ações de limpeza são intensificadas no Canal do Sport, bairro da Ilha do Retiro

Fotos: Edson Holanda





Intervenção faz parte da Ação Inverno, e visa melhorar o escoamento das águas pluviais da cidade e prevenir alagamentos na capital

Ontem (19), o prefeito do Recife, João Campos, vistoriou os serviços de limpeza do Canal do Sport, localizado na Rua João Elísio Ramos, na Ilha do Retiro. A intervenção, coordenada pela Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana (Emlurb), integra o Programa Ação Inverno, que foi iniciado em janeiro e prevê a limpeza dos 99 canais da cidade para o período chuvoso. O objetivo é melhorar o escoamento das águas e minimizar os impactos das chuvas.

"A limpeza desse canal deve durar cerca de uma semana, no máximo dez dias, com a previsão de retirada de aproximadamente 60 toneladas de resíduos. Durante a vistoria, percebemos um acúmulo expressivo de matéria orgânica, plástico e, principalmente, lixo descartado irregularmente. Pedimos à população que colabore, descartando o lixo de forma correta. A limpeza é essencial, mas se todos colaborarem, conseguiremos economizar recursos e investir em outras ações igualmente urgentes", afirmou o prefeito João Campos.

A intervenção no Canal do Sport começou no último domingo (18) e tem previsão de conclusão para o dia 25 de maio. Até agora, foram removidas mais de 64 mil toneladas de resíduos em canais que já passaram pela ação de limpeza. Além do Canal do Sport, outros 66 canais foram limpos desde o início do programa. No momento, 11 canais estão em processo de limpeza e 19 estão programados para iniciar as intervenções até setembro.

A Emlurb reforça que, além da limpeza de canais, o trabalho da autarquia envolve ações de educação socioambiental, conscientizando a população sobre o descarte correto do lixo. Essas atividades são realizadas ao longo de todo o ano e incluem ainda a manutenção de galerias, canaletas, arborização urbana, capinação, remoção de entulhos e reparos em vias públicas, além da recuperação de escadarias, muros de arrimo e pontilhões, visando a prevenção de alagamentos e o aumento da segurança da população.

Recife amplia rede de segurança alimentar com nova sede do Banco de Alimentos e execução do Programa de Aquisição de Alimentos

A Prefeitura do Recife, por meio da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome, deu um passo importante no enfrentamento à fome e na promoção do direito à alimentação adequada. Em parceria com o Governo Federal, foi inaugurada, nesta sexta-feira (16), a nova sede do Banco de Alimentos do Recife, equipamento estratégico da política municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. A ação é reforçada pela execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que tem o intuito de fortalecer a agricultura familiar e garantir alimentos saudáveis para a população em situação de vulnerabilidade social. Os investimentos nas duas iniciativas somam R$ 1,6 milhão, com recursos federais e municipais.

"A nova sede do Banco de Alimentos é sete vezes maior do que a estrutura anterior. Inaugurá-lo ao lado do ministro Wellington Dias é motivo de grande felicidade. Aqui, serão toneladas de alimentos articuladas à aquisição da Prefeitura, recebimento de doações e destinação para ações sociais, beneficiando comunidades carentes", destacou João Campos, prefeito do Recife. Além do prefeito e do ministro Wellington Dias, também participaram a ministra da Ciência, Tecnologia e Inovação, Luciana Santos e a senadora Teresa Leitão.

Com a modernização, o Banco de Alimentos ampliou sua capacidade de armazenamento em cerca de 700%, passando de 15 para 100 toneladas. A estrutura atual atenderá 18 cozinhas solidárias e 30 instituições sociais, beneficiando cerca de 27 mil pessoas diariamente. Desde o início da operação, já foram distribuídas 24 toneladas de alimentos, provenientes tanto de doações quanto de aquisições feitas diretamente junto a agricultores familiares.

Fotos: Edson Holanda



Com capacidade para armazenar até 100 toneladas de alimentos, nova estrutura será um importante polo de arrecadação e distribuição para cozinhas solidárias e projetos sociais no Recife

Localizado na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 1718, no bairro do Torreão, o novo espaço foi projetado para garantir eficiência e segurança em todas as etapas, com áreas específicas para recepção, triagem, armazenamento e expedição dos alimentos.

A secretária de Assistência Social e Combate à Fome do Recife, Pâmela Alves, ressaltou a importância da nova estrutura: "O Banco de Alimentos tem papel central no enfrentamento da insegurança alimentar, arrecadando, selecionando e distribuindo alimentos provenientes de doações de empresas e da sociedade civil. Agora, com a ampliação, conseguiremos chegar a mais pessoas e instituições, fortalecendo ainda mais a rede socioassistencial do Recife", afirmou.

Complementando a atuação do Banco, o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) já está em funcionamento. A Prefeitura está adquirindo 19 variedades de produtos da agricultura familiar, beneficiando diretamente 47 cooperativas de agricultores de cinco municípios: Palmares, Chã Grande, Nazaré da Mata, São Vicente Ferrer e Feira Nova. Os alimentos frescos e saudáveis abastecem as cozinhas solidárias e instituições sociais, enquanto os agricultores recebem o pagamento diretamente em recursos repassados pela parceria com o Governo Federal.

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

DECRETO Nº 38.778 DE 19 DE MAIO DE 2025
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7° da Lei Nº 19.335 de 17 de dezembro de 2024 e a Lei Nº 19.337 de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto À EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL, o crédito Suplementar no valor de R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 19 de Maio de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

	EM R$
47 - SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4701 - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	
47.01.04.273.3101.9022 - ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - REGIME GERAL	
3.1.90.13 - 500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.500.000,00
TOTAL	**3.500.000,00**

ANEXO II

	EM R$
47 - SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4701 - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA - EMPREL	
47.01.04.126.2123.2520 - MELHORIA E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
3.1.90.11 - 500 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500.000,00
TOTAL	**3.500.000,00**

DECRETO Nº 38.779 DE 19 DE MAIO DE 2025
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7° da Lei Nº 19.335 de 17 de dezembro de 2024 e a Lei Nº 19.337 de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, o crédito Suplementar no valor de R$ 14.334.334,95 (quatorze milhões e trezentos e trinta e quatro mil e trezentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 19 de Maio de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

	EM R$
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.122.2165.2617 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.489.617,74
48.01.10.302.1238.2085 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA	
3.3.90.37 - 600 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.588.221,67
3.3.90.39 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.922.670,38
48.01.10.305.1217.2088 - DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR (RENAST)	
3.3.90.39 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.323.050,80
48.01.10.301.1216.2620 - IMPLEMENTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS PARA GRUPOS ESPECÍFICOS	
3.3.90.39 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.253,45
48.01.10.122.1239.2091 - FORTALECIMENTO DA REGULAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE E TELESSAÚDE	
3.3.90.39 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.520,91
TOTAL	**14.334.334,95**

ANEXO II

	EM R$
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.303.1233.2881 - MANUTENÇÃO DO ADEQUADO SUPRIMENTO DA REDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.30 - 600 - MATERIAL DE CONSUMO	2.765.450,24
48.01.10.301.1216.2083 - IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS	
3.3.90.14 - 600 - DIÁRIAS - CIVIL	9.360,00
3.3.90.39 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.862.950,24
48.01.10.305.1217.2612 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL PARA O CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS	
3.3.90.33 - 600 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	44.650,00
3.3.90.30 - 600 - MATERIAL DE CONSUMO	687,57
3.3.90.39 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.708.649,61
3.3.90.37 - 600 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	765.650,63
48.01.10.301.1216.2724 - MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
3.3.90.39 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.496.480,15
48.01.10.302.1238.2085 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA	
3.3.90.30 - 600 - MATERIAL DE CONSUMO	2.323.050,80
48.01.10.305.1217.2087 - FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA PARA O CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS	
3.3.90.39 - 600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	294.847,38
3.3.90.33 - 600 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	62.558,33
TOTAL	**14.334.334,95**

DECRETO Nº 38.780 DE 19 DE MAIO DE 2025
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7° da Lei Nº 19.335 de 17 de dezembro de 2024 e a Lei Nº 19.337 de 27 de dezembro de 2024.

D E C R E T A
Art. 1º Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, o crédito Suplementar no valor de R$ 2.775.619,92 (dois milhões e setecentos e setenta e cinco mil e seiscentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 19 de Maio de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

	EM R$
59 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME - ADM. SUPERVISIONADA	
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
59.01.08.244.1204.2519 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
4.4.90.35 - 754 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.775.619,92
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000.000,00
TOTAL	**2.775.619,92**

ANEXO II

	EM R$
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
50.11.15.451.1304.1563 - CONSOLIDAÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	
4.4.90.51 - 754 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.775.619,92
TOTAL	**2.775.619,92**

DECRETO Nº 38.781 DE 19 DE MAIO DE 2025
Institui a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF, de acordo com o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município do Recife,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica instituída a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, documento fiscal digital destinado a apurar o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e registrar as operações realizadas pelas instituições financeiras e equiparadas, estabelecidas no Município do Recife, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

§ 1º Cada estabelecimento das instituições financeiras é obrigado a enviar sua própria declaração.

§ 2º A Declaração de que trata o caput é estabelecida em conformidade com o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF, ficando resguardado à Administração Tributária municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação do Município do Recife.

Art. 2º A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituída pelos seguintes módulos:

I – Módulo 1 – Demonstrativo Contábil: deverá ser apresentado semestralmente e conter a identificação da declaração, a identificação da dependência, o balancete analítico mensal e o demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis;

II – Módulo 2 – Apuração Mensal do ISS: deverá ser apresentado mensalmente e conter a identificação da declaração, a identificação da dependência, o demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISS mensal devido por subtítulo contábil e o demonstrativo do ISS mensal a recolher;

III - Módulo 3 – Informações Comuns aos Municípios: deverá ser apresentado anualmente e sempre que houver alteração, e deverá conter a identificação da declaração, o Plano Geral de Contas Comentado – PGCC, a tabela de tarifas de serviços da instituição e a tabela de identificação de outros produtos e serviços;

IV – Módulo 4 – Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser apresentado sempre que for solicitado pela Administração Tributária e conter o demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis.

§ 1º A Administração Tributária municipal poderá solicitar esses e outros dados e informações, com periodicidade diversa das previstas neste Decreto e nos prazos estabelecidos na legislação tributária, sempre que entender ser necessário para fins de homologação do ISS.

§ 2º Para os fins da DES-IF:

I - as informações serão consolidadas por “Instituição”, “alíquota” e “código de tributação DES-IF”;

II - o parâmetro de arredondamento a ser utilizado na declaração deve ser o “truncado”;

III - serão exigidas apenas as contas de resultado credoras.

Art. 3º Cada módulo do programa da DES-IF deverá ser entregue nos seguintes prazos:
I – Módulo 1: até o primeiro dia útil do quarto mês subsequente ao encerramento de cada semestre civil;

II – Módulo 2: até a data de vencimento do ISS;

III – Módulo 3: até a data de vencimento do ISS referente ao primeiro mês de incidência do ano civil e também quando houver alteração no PGCC, na tabela de tarifas de serviços da instituição ou na tabela de identificação de outros produtos e serviços;

IV – Módulo 4: até 10 (dez) dias úteis contados da data da intimação pela Administração Tributária.

§1º Apenas se consideram entregues as declarações que sejam processadas com geração do correspondente protocolo de entrega.

§2º Quando constatado erro ou omissão na declaração, os módulos já transmitidos deverão ser retificados até o último dia do mês seguinte ao mês previsto para a transmissão dos respectivos módulos originais.

§3º Esgotado o prazo de entrega, os módulos poderão ser retificados a qualquer tempo, desde que não iniciada a ação fiscal, observado o disposto no § 4º.

§ 4º A apresentação de qualquer módulo original ou retificado fora do prazo ou com dados inexatos ou incompletos, ou a falta de sua apresentação, uma vez verificada no decorrer da ação fiscal, sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação, ressalvadas as situações previstas no art. 10.

§5º As declarações e os respectivos recibos de processamento referentes à transmissão de cada módulo deverão ser conservados até que se tenha transcorrido o prazo decadencial ou prescricional do ISS, na forma da lei.

§6º A Secretaria de Finanças – SEFIN poderá prorrogar o prazo de entrega dos módulos, em virtude de eventual indisponibilidade dos sistemas de recepção da declaração.

Art. 4º O descumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeita os infratores às penalidades previstas no art. 134 da Lei Municipal nº 15.563, de 27 de dezembro de 1991 (Código Tributário do Município do Recife).

Art. 5º A transmissão, a validação e o processamento da DES-IF serão disponibilizados aos contribuintes no Portal da SEFIN.

§1º No momento da transmissão da declaração, o sistema realizará uma validação, disponibilizando ao contribuinte o protocolo de entrega, caso o arquivo seja validado com sucesso.

§2º A assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil pressupõe a autoria e a autenticidade das informações declaradas na DES-IF.

Art. 6º O recolhimento do ISS relativo às declarações geradas deverá ser feito utilizando-se da funcionalidade de emissão da guia de pagamento por meio de documento de arrecadação disponível.
Parágrafo único. Independentemente da transmissão ou da entrega das declarações, o ISS correspondente aos serviços prestados deverá ser recolhido até a data de seu vencimento.

Art. 7º O recolhimento do ISS relativo às declarações geradas deverá ser efetuado compreendendo todos os estabelecimentos da instituição situados no Município do Recife, sob o número de inscrição no Cadastro Mercantil de Contribuintes – CMC do estabelecimento centralizador.

§ 1º Estabelecimento centralizador das instituições financeiras e assemelhadas é aquele cujo número de inscrição no CMC é o escolhido pela instituição financeira para fins de recolhimento do ISS próprio.

§ 2º A Administração Tributária, de ofício, poderá definir o estabelecimento centralizador entre os inscritos no CMC.

§ 3º Qualquer ato da Administração Tributária tendente à apuração ou constituição do crédito tributário do ISS próprio ou do cumprimento de obrigações acessórias reportar-se-á ao estabelecimento centralizador de que trata o caput.

§ 4º O recolhimento centralizado de que trata este artigo será obrigatório para fatos geradores ocorridos a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 8º As instituições financeiras abaixo relacionadas ficam obrigadas a entregar, até o dia 30 de setembro de 2025, as declarações relativas aos Módulos 1, 2 e 3 da DES-IF, referentes ao período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024:

I – Banco do Brasil S/A;

II – Banco Bradesco S/A;

III – Caixa Econômica Federal;

IV – Itaú Unibanco S/A;

V – Banco Santander Brasil S/A.

Art. 9º Excepcionalmente, na primeira transmissão do módulo de apuração mensal do ISS, de que trata o inciso II do art. 2º, os contribuintes devem entregar, também, o módulo de informações comuns aos municípios, de que trata o inciso III do art. 2º, sob pena de incorrerem na penalidade prevista na legislação tributária.

Parágrafo Único. Os módulos de apuração mensal do ISSQN e de informações comuns ao município, referentes ao primeiro e ao segundo bimestre de 2025, deverão ser entregues até o dia 30 de setembro de 2025.

Art. 10. Até o dia 31 de outubro de 2025 não serão aplicadas as penalidades previstas na legislação para o descumprimento dos prazos previstos no art. 3º deste decreto.

Art. 11. Fica a SEFIN autorizada a praticar todos os atos necessários à perfeita aplicação deste Decreto, inclusive quanto à definição dos parâmetros previstos na estrutura de dados da Declaração, conforme Modelo Conceitual da DES-IF.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 19 de maio de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÊDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Secretaria de Administração

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PORTARIA Nº 1047 DE 19 DE MAIO DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, tendo em vista o contido no art. 49 da Lei Municipal nº 19.060/2023, e tendo em vista o contido no Processo SEI nº 22.003307/2025-71 e Ofício nº 148/2025 - SEOPS/GAB, do Secretário de Ordem Pública e Segurança,

R E S O L V E :
Art.1º- Excluir a Gratificação da Central de Operações do Recife - COP dos servidores abaixo relacionados, com a finalidade de atuarem na Central, inclusive fora do horário regular de trabalho, bem como aos sábados, domingos e feriados, conforme especificado.

Nº	Matrícula	Nome	Órgão	Vigência
01	113.533-3	CLEBSON HELENO DUARTE	PREFEITURA DO RECIFE	01/05/2025
02	974680	OTAVIO DEVSON COSTA DE FRANCA	PREFEITURA DO RECIFE	01/05/2025
03	106.714-1	DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA	PREFEITURA DO RECIFE	01/05/2025
04	106.941-1	ADRIANA MARIA MERGULHAO COELHO ADRIAO	PREFEITURA DO RECIFE	01/05/2025
05	126.452-4	JULIANA SERPA BELO	PREFEITURA DO RECIFE	01/05/2025
06	126.456-7	MIRELA SANTOS BARROS	PREFEITURA DO RECIFE	01/05/2025
07	126.455-9	VALESCHKA DEBORAH PACHÊCO SANTOS	PREFEITURA DO RECIFE	01/05/2025
08	716952	DANIEL SABOYA PAES BARRETO	EMLURB	01/05/2025

Art.2º- Atribuir a Gratificação da Central de Operações do Recife - COP aos servidores abaixo relacionados, com a finalidade de atuarem na Central, inclusive fora do horário regular de trabalho, bem como aos sábados, domingos e feriados, conforme especificado.

Nº	Matrícula	Nome	Órgão	Vigência
01	128.447-9	VINÍCIUS DA SILVA ANDRADE	PREFEITURA DO RECIFE	01/05/2025
02	96.969-9	SUAMY CARLOS DE JESUS BARBOSA	PREFEITURA DO RECIFE	01/05/2025
03	71.696-0	JOSÉ MÁRIO TORRES ANTONINO	EMLURB	01/05/2025
04	114.028-0	VINICIUS DE ARAÚJO GÓES	PREFEITURA DO RECIFE	01/05/2025
05	128.475-4	MARIA LÍDIA DE ALMEIDA SILVA	PREFEITURA DO RECIFE	01/05/2025
06	97.252-4	JOÃO ADOLFO DINIZ CORDEIRO	PREFEITURA DO RECIFE	01/05/2025
07	12.697-55	ÂNGELA MAGALHÃES VASCONCELOS	PREFEITURA DO RECIFE	01/05/2025

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1049 DE 19 DE MAIO DE 2025
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS,, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, considerando a delegação prevista na Portaria nº 13, de 22 de janeiro de 2025, da Secretária de Administração, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 18.000340/2025-16 Ofício nº 15/2025- SEAPS/GAB, do Secretário de Articulação Política e Social,

R E S O L V E:
Designar **GEORGE FRANCO BARRETO PEREIRA, matrícula nº 20.366-6,** para responder, cumulativamente, pelo cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Articulação Social, símbolo "CDE 1", da Secretaria de Articulação Política e Social, durante o afastamento do titular **HENRIQUE JOSÉ LEITE DE MELO, matrícula nº 121.294-0,** por motivo de férias, no período de 02/05/2025 a 31/05/2025.

ALEXANDRE ANDRÉ MORAES FEITOSA
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 191 DE 19 DE MAIO DE 2025
O Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores - AMPASS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 35.583, de 25 de abril de 2022, que instituiu a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora abaixo qualificada para exercer a atribuição de encarregado para conduzir a Política de Proteção de Dados Pessoais da Autarquia e atuar conforme art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Nome: Tatiana Maria Toscano Paffer
Matrícula: 100.511-1
E-mail: tatiana.paffer@recife.pe.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL N° 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Diretor Presidente

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4801.1.010/2021, CELEBRADO EM 02 DE AGOSTO DE 2021.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 243/2021, vinculado ao Processo Licitatório nº 031/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2021 – CPLSSA.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚIDE e a empresa FRIOMAQ REFRIGERAÇÃO LTDA EPP.
Objeto: O acréscimo no percentual de 24,98% correspondente ao valor de R$ 237.271,32 (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UANT. APÓS 1º TA SUPRESSÃO	VALOR UNIT. APÓS O 1º REAJUSTE	QUANT. ACRESCIDA 24,9807%	QUANT. ATUAL	VALOR ANUAL
01	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO JANELA DE 10.000 BTU/H	86	R$ 171,87	0	86	R$ 177.374,26
02	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTECAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS PJ APARELHOS DE TIPO JANELA DE 10.000 BTU/H	0	0	0	0	0
03	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO JANELA DE 12.000 BTU/H	45	R$ 192,46	0	45	R$ 103.927,33
04	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTECAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS PJ APARELHOS DE TIPO JANELA DE 12.000 BTU/H	0	0	0	0	0
05	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO JANELA DE 18.000 BTU/H	24	R$ 225,05	0	24	R$ 64.814,10
06	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTECAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS PJ APARELHOS DE TIPO JANELA DE 18.000 BTU/H	0	0	0	0	0
07	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO JANELA DE 21.000 BTU/H	6	R$ 295,38	0	6	R$ 21.267,13
08	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTECAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS PJ APARELHOS DE TIPO JANELA DE 21.000 BTU/H	0	0	0	0	0
09	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO JANELA DE 30.000 BTU/H	12	R$ 317,33	0	12	R$ 45.695,92
10	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTECAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS PJ APARELHOS DE TIPO JANELA DE 30.000 BTU/H	0	0	0	0	0
11	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	135	R$ 194,17	31	166	R$ 386.793,29
12	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTECAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS PJ APARELHOS DE TIPO SPLIT DE 9.000 BTU/H	0	0	0	0	0
13	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H0	45	R$ 221,28	32	77	R$ 204.458,35
14	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTECAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS PJ APARELHOS DE TIPO SPLIT DE 12.000 BTU/H	0	0	0	0	0
15	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	26	R$ 252,15	0	26	R$ 78.671,08
16	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTECAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS PJ APARELHOS DE TIPO SPLIT DE 18.000 BTU/H	0	0	0	0	0
17	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOSAPARELHOS DE TIPO SPLIT DE 24.000 BTU/H	6	R$ 333,62	20	26	R$ 104.089,86
18	INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS MANUTECAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS PJ APARELHOS DE TIPO SPLIT DE 24.000 BTU/H	0	0	0	0	0
VALOR TOTAL						R$ 1.187.091,31

Valor global: R$ 1.187.091,31 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, noventa e um reais e trinta e um centavo).
Dotações Orçamentárias: nºs 4801.10.122.2.165.2.617; 4801.10.302.1.238.2.085; 4801.10.301.1.216.2.724 e 4801.10.305.1.217.2.612 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39; Fontes: 0500 e 0600.
Notas de Reserva: nºs. 2024.00010268; 2025NR000594; 2025NR000595; 2025NR000601 e 2025NR000602.
Notas de Empenho: nºs: 2025NE000544; 2025NE000545; 2025NE000542; 2025NE000543.
Fonte dos Recursos: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS e TRANSF. FUNDO A FUNDO SUS GOV. FED. - BL. MANUTENÇÃO SERV. SAÚDE

Secretaria de Infraestrutura-

Secretário **VICTOR MARQUES ALVES**

E R R A T A :

Tornar sem efeito a portaria n° 024 de 15 de Maio de 2025, publicada na edição 060 de 17 de Maio de 2025 do Diário Oficial do Recife no que se refere a designação de **Daniel Passos Samico, Matrícula: 121.261-3,** para exercer a atribuição de encarregado para conduzir a política de Proteção de Dados Pessoais da Secretaria e atuar conforme art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Recife 19 de Maio de 2025.

VICTOR MARQUES
Secretário de Infraestrutura

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO- URB RECIFE

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 045/2023, firmado em 14/04/2025
Contratada: NOVA MORADA LTDA
Objeto: prorrogação do prazo de execução contratual por 04 (quatro) meses, com termo inicial em 18/04/2025 e termo final em 16/08/2025, bem como a prorrogação do prazo vigência contratual por 04 (quatro) meses, iniciando-se em 16/08/2025 e findando em 14/12/2025.
Processo nº:091/2025

Espécie: Contrato nº 005/2025, firmado em 07/04/2025/
Contratada: AFT CONSULTORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA
Valor Global: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais);
Dotação Orçamentária: 50.5011.1.15.122.2161.2723.150.339035;
Fonte: 500
Prazo de Vigência Contratual: 07/04/2025 até 06/04/2026
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços profissionais de Assessoria Contábil, Financeira e Contabilidade Pública a fim de atender as demandas da Unidade de Finanças, da URB-Recife.
Processo nº084/2025

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2025, firmado em 06/05/2025
Locatária: DG AUTOMOTIVA LTDA
Valor Global: R$ 27.950,00(vinte e sete mil, novecentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 50.5008.1.15.122.2161.2723.378.339033.
Fonte: 500
Objeto: prorrogação do prazo de vigência contratual por 01 (um) mês, com termo inicial em 06/05/2025 e termo final em 05/06//2025.
Processo nº:107/2025

Espécie: 9º Termo Aditivo ao Contrato Nº 015/2016, firmado em 13/01/2025
Contratada: GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
Objeto: prorrogação do prazo de execução contratual por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com termo inicial em 13/01/2025 e termo final em 15/01/2026, bem como a prorrogação do prazo vigência contratual por 90 (noventa) dias, após o encerramento do prazo de execução contratual.
Processo nº:009/2025;

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 046/2023, firmado em 01/04/2025
Contratada: CONSÓRCIO DAUD/AGM3
Objeto: prorrogação do prazo de execução contratual por 09 (nove) meses, com termo inicial em 15/03/2025 e termo final em 14/12/2025, bem como a prorrogação do prazo vigência contratual por 09 (nove) meses, iniciando-se em 15/06/2025 e findando em 14/03/2026.
Processo nº:074/2025;

LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA
Diretor Presidente da URB Recife

AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 031/2025, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de toldo, climatizador, cadeira, mesa e toalha e mesa.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 37.323/2023.
FORNECEDOR: ALEXANDRE NUNES DE OLIVEIRA LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.042.228/0001-93, vencedora nos LOTES: 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 no valor total de R$ 80.239,92 (oitenta mil duzentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos.)
VIGÊNCIA: 12 meses.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 – GC-002/EMLURB – PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025.
JOÃO ALBERTO COSTA FARIA - Diretor Administrativo e Financeiro da EMLURB.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 032/2025, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para locação de toldo, climatizador, cadeira, mesa e toalha e mesa.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 37.323/2023.
FORNECEDOR: AMORA VERDE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.544.472/0001-64, vencedora nos LOTES: 08, 09 e 10 no valor total R$ 31.400,00 (trinta e um mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 – GC-002/EMLURB – PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2025.
JOÃO ALBERTO COSTA FARIA - Diretor Administrativo e Financeiro da EMLURB.

AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB

TERMOS ADITIVOS

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.041/2024, firmado em 22/05/2024.
Contratada: JG GUERRA E SILVA ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Tem por objeto, registrar a prorrogação do prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 06/05/2025 e termo final o dia 20/06/2025, bem como o prazo de vigência que passa a ter seu encerramento em 19/07/2025.
Valor Global: R$ 2.048.312,66 (dois milhões quarenta e oito mil trezentos e doze reais e sessenta e seis centavos).
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: SEI: 15.000512/2025-73.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.021/2024, firmado em 12/06/2024.
Contratada: LOQUIPE - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA LTDA.
Objeto: Tem por objeto, registrar a prorrogação do prazo de execução por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 16/06/2025 e termo final o dia 16/06/2026, bem como o prazo de vigência que passa a ter seu encerramento em 11/07/2026.
Valor Global: R$ 22.253.294,76 (vinte e dois milhões duzentos e cinquenta e três mil duzentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos).
Fundamento Legal: Art. 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: SEI: 15.004971/2024-45.

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.076/2023, firmado em 15/12/2023.
Contratada: WB CONSTRUTORA LTDA.
Objeto: Tem por objeto, registrar a prorrogação do prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 18/05/2025 e termo final o dia 01/07/2025, bem como o prazo de vigência que passa a ter seu encerramento em 31/07/2025.
Valor Global: R$ 7.430.455,72 (sete milhões quatrocentos e trinta mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos).
Fundamento Legal: Art. 57, §1º, Inciso II da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: SEI: 15.004957/2024-41.

TERMOS DE RERRATIFICAÇÃO

Espécie: 1º Termo de Rerratificação ao contrato de Prestação de Serviços nº 6.003/2023, firmado em 02/01/2023.
Contratada: AGC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Objeto: Retificação do valor global apostado no 2º termo aditivo, datado de 07/02/2025 (ID 4224791) passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
3.1 O valor global do contrato, considerando as alterações constantes nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Termo, passa a ser de R$ 27.909.050,34 (vinte e sete milhões novecentos e nove mil cinquenta reais e trinta e quatro centavos), conforme Despacho EMLURB/DPR/DAF/GGAF/DVCT Nº 60/2025 (ID 4275920).
Leia-se:
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO
3.1 O valor global do contrato, considerando as alterações constantes nas Cláusulas Primeira e Segunda deste Termo, passa a ser de R$ 26.931.409,34 (vinte e seis milhões novecentos e trinta e um mil quatrocentos e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme EMLURB/DPR/DAF/GGAF/DVCT Nº 183/2025 (ID 4517261).
Processo n°: 15.010548/2024-84. (republicado por incorreção).

TERMOS DE RESCISÃO UNILATERAL

Espécie: Termo Rescisão Unilateral nº 002/2025 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2024 firmado em 18/06/2024.
Contratada: WANDERLEY LIMA ATELIÊ DE IMAGENS E IMPRESSÕES LTDA.
Objeto: Tem por objeto, rescindir unilateralmente o contrato cujo objeto é a conservação e a manutenção da área denominada CANTEIROS DA VIA MANGUE, localizado no bairro de Boa Viagem, Recife/PE, com área medindo 5.562,40m².
Processo n°: SEI: 15.003414/2024-15.

Espécie: Termo Rescisão Unilateral nº 003/2025 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2020, firmado em 14/09/2020.
Contratada: ESTHETICA CLINICAL CENTER.
Objeto: Tem por objeto, rescindir unilateralmente o contrato cujo objeto é a conservação e a manutenção e, quando for o caso, instalação de equipamentos de restauração dos jardins e do mobiliário urbano do ESPAÇO PÚBLICO, localizados na confluência das ruas Francisco Alves, Frei Matias Tévis, Antônio Gomes de Freitas, no bairro da Ilha do Leite, na RPA-01, Recife/PE.
Processo n°: SEI: 15.003642/2024-87.

Espécie: Termo Rescisão Unilateral nº 004/2025 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2020, firmado em 14/09/2020.
Contratada: ESTHETICA CLINICAL CENTER.
Objeto: Tem por objeto, rescindir unilateralmente o contrato cujo objeto é a conservação e a manutenção e, quando for o caso, instalação de equipamentos de restauração dos jardins e do mobiliário urbano do ESPAÇO PÚBLICO, localizados na Praça Governador Paulo Guerra, bairro do Cabanga, RPA-06, Recife/PE.
Processo n°: SEI: 15.003642/2024-87.

Espécie: Termo Rescisão Unilateral nº 005/2025 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2020, firmado em 16/09/2020.
Contratada: ESTHETICA CLINICAL CENTER.
Objeto: Tem por objeto, rescindir unilateralmente o contrato cujo objeto é a conservação e a manutenção e, quando for o caso, instalação de equipamentos e restauração dos jardins e do mobiliário urbano do ESPAÇO PÚBLICO, localizado na Rua Epaminondas, ao lado do CERPE, RPA-01, Recife/PE.
Processo n°: SEI: 15.003642/2024-87.

NOTIFICAÇÃO

AUTUAÇÃO INFRAÇÃO Nº 06.00192.3.25
A Autoridade da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, à luz da Lei Municipal nº 18.355/2017 depois de esgotadas as tentativas de Notificação do infrator por meio postal e pessoal e, considerando o art. 13 § 1º da referida legislação, NOTIFICA a PG – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA inscrito no CNPJ: 10.568.817/0001-14, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data desta publicação, compareça ou envie remessa postal ao endereço: Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcanti, 09 – Derby – CEP: 50070-110 com o fito de dar ciência INDEFERIMENTO DA DEFESA ADMINISTRATIVA, Autuação em destaque, sob pena de ser considerada, automaticamente, realizada na data do término desse prazo. Para maiores informações entrar em contato através do telefone: (81) 3355-5502 ou pelo e-mail: deju.emlurb@recife.pe.gov.br Recife, 12 de abril de 2025.

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretário **THIAGO ANGELUS CONCEIÇÃO BRANDÃO**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
EXTRATO DE HABILITAÇÃO
O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo artigo 61, IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, cujo objeto é o credenciamento de atrações artísticas, de acordo com as categorias listadas no anexo I, sendo estes profissionais do setor artístico (pessoas físicas ou jurídicas) ou empresas e produtoras que os represente com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pela SETUR-L, torna público o DEFERIMENTO E A HOMOLOGAÇÃO da habilitação da atração artística relacionada abaixo:
- CREDOR: EUDES MORAES DE OLIVEIRA 05167774403, inscrita no CNPJ nº 14.807.524/0001-01. ATRAÇÃO ARTÍSTICA: ORQUESTRA PIERRÔ BRINCANTE para a categoria nº 11 - GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo ORQUESTRA DE FREVO (ITINERANTE) E PASSISTAS.
AUTORIZO E RATIFICO, **THIAGO ANGELUS CONCEIÇÃO BRANDÃO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 19 de maio de 2025.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
EXTRATO DE HABILITAÇÃO
O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo artigo 61, IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, cujo objeto é o credenciamento de atrações artísticas, de acordo com as categorias listadas no anexo I, sendo estes profissionais do setor artístico (pessoas físicas ou jurídicas) ou empresas e produtoras que os represente com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pela SETUR-L, torna público o DEFERIMENTO E A HOMOLOGAÇÃO da habilitação da atração artística relacionada abaixo:
- CREDOR: PULSE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 59.269.682/0001-85. ATRAÇÃO ARTÍSTICA: BANDA PAGODE EM ALTA para a categoria nº 27 - GRUPO MUSICAL: Grupo regional do gênero/ritmo diverso com no mínimo 12 (doze) integrantes e 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação do tipo BANDA MUSICAL.
AUTORIZO E RATIFICO, **THIAGO ANGELUS CONCEIÇÃO BRANDÃO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 19 de maio de 2025.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
EXTRATO DE HABILITAÇÃO
O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo artigo 61, IV, da Lei Orgânica do Município, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2023, observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, cujo objeto é o credenciamento de atrações artísticas, de acordo com as categorias listadas no anexo I, sendo estes profissionais do setor artístico (pessoas físicas ou jurídicas) ou empresas e produtoras que os represente com ou sem fins econômicos, interessadas em participar das programações dos projetos e eventos realizados e apoiados pela SETUR-L, torna público o DEFERIMENTO E A HOMOLOGAÇÃO da habilitação da atração artística relacionada abaixo:
- CREDOR: 56.562.541 ELBEM RUAN MARCELINO MACEDO, inscrita no CNPJ nº 56.562.541/0001-68. ATRAÇÃO ARTÍSTICA: CAMILA FERRER & BANDA para a categoria nº 28 - GRUPO MUSICAL: Grupo do gênero/ritmo diverso com no máximo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo BANDA MUSICAL.
AUTORIZO E RATIFICO, **THIAGO ANGELUS CONCEIÇÃO BRANDÃO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 19 de maio de 2025.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 103/2025
O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo artigo 61 da Lei Orgânica do Município, torna público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 103/2025, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993, uma vez que foram obedecidas as normas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 001/2023, que visa o credenciamento de atrações artísticas, conforme abaixo detalhado. A vigência do credenciamento será de 06 (seis) meses, a contar de 19 de maio de 2025, sob o valor global de R$3.190,38 (três mil, cento e noventa reais e trinta e oito centavos). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280; Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39; Fonte nº. 500.
- CREDOR: EUDES MORAES DE OLIVEIRA 05167774403, inscrita no CNPJ nº 14.807.524/0001-01. ATRAÇÃO ARTÍSTICA: ORQUESTRA PIERRÔ BRINCANTE para a categoria nº 11 - GRUPO CULTURAL: Grupo regional com no mínimo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo ORQUESTRA DE FREVO (ITINERANTE) E PASSISTAS.
AUTORIZO E RATIFICO, **THIAGO ANGELUS CONCEIÇÃO BRANDÃO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 19 de maio de 2025.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 104/2025
O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo artigo 61 da Lei Orgânica do Município, torna público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 104/2025, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993, uma vez que foram obedecidas as normas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 001/2023, que visa o credenciamento de atrações artísticas, conforme abaixo detalhado. A vigência do credenciamento será de 06 (seis) meses, a contar de 19 de maio de 2025, sob o valor global de R$3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280; Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39; Fonte nº. 500.
- CREDOR: PULSE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 59.269.682/0001-85. ATRAÇÃO ARTÍSTICA: BANDA PAGODE EM ALTA para a categoria nº 27 - GRUPO MUSICAL: Grupo regional do gênero/ritmo diverso com no mínimo 12 (doze) integrantes e 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de apresentação do tipo BANDA MUSICAL.
AUTORIZO E RATIFICO, **THIAGO ANGELUS CONCEIÇÃO BRANDÃO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 19 de maio de 2025.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 105/2025
O Secretário de Turismo e Lazer, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo artigo 61 da Lei Orgânica do Município, torna público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 105/2025, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993, uma vez que foram obedecidas as normas estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 001/2023, que visa o credenciamento de atrações artísticas, conforme abaixo detalhado. A vigência do credenciamento será de 06 (seis) meses, a contar de 19 de maio de 2025, sob o valor global de R$3.190,38 (três mil, cento e noventa reais e trinta e oito centavos). As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2.160.2.280; Elemento de Despesa nº. 3.3.90.39; Fonte nº. 500.
- CREDOR: 56.562.541 ELBEM RUAN MARCELINO MACEDO, inscrita no CNPJ nº 56.562.541/0001-68. ATRAÇÃO ARTÍSTICA: CAMILA FERRER & BANDA para a categoria nº 28 - GRUPO MUSICAL: Grupo do gênero/ritmo diverso com no máximo 10 (dez) integrantes e 01 (uma) hora de apresentação do tipo BANDA MUSICAL.
AUTORIZO E RATIFICO, **THIAGO ANGELUS CONCEIÇÃO BRANDÃO,** Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 19 de maio de 2025.

Secretaria de Cultura

Secretária **CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES**

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3130/2025, Apresentação artística de SOFIA CALVET, no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se no dia 27/05/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: RESTAURANTE E PETISCARIA VILA DO PORTO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 18.363.284/0001-46. Valor Global R$ 3.288,66 (três mil, duzentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Recife, 16/05/2025. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3128/2025, Apresentação artística do QUINTETO PERNAMBUCANO, no Paço do Frevo, nesta cidade, a realizar-se no dia 29/05/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: 52.237.248 CLOVIS PEREIRA DOS SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 52.237.248/0001-74. Valor Global R$ 10.000,00 (dez mil reais). Recife, 16/05/2025. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 2823/2025, Apresentação artística de MILTON RAULINO, no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, no dia 25/04/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: 34.380.483 Milton Raulino de Souza Neto, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 34.380.483/0001-19. Valor Global R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 19/03/2025. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3129/2025, Apresentação artística de ANALIA GOLDBERG, no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, a realizar-se no dia 27/05/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: RESTAURANTE E PETISCARIA VILA DO PORTO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 18.363.284/0001-46. Valor Global R$ 9.008,00 (nove mil e oito reais). Recife, 16/05/2025. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 0683/2025, Apresentação artística do(a) GREMIO RECREATIVO CULTURAL E ARTE GIGANTE DO SAMBA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2025, nesta cidade, no dia 28/02/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: GREMIO RECREATIVO CULTURAL E ARTE GIGANTE DO SAMBA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 08.798.480/0001-90. Valor Global R$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais). Recife, 19/02/2025. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente. Republicado para retificação.

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3127/2025, Apresentação artística do Espetáculo Dança CAMINHOS - Fabinho Soares, no Bairro do Recife, nesta cidade, a realizar-se no dia 17/07/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: FABIO SOARES DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 14.922.452/0001-35. Valor Global R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Recife, 16/05/2025. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 0065/2025, apresentação artística do(a) CABOCLINHOS OS CARIJÓS DE GOYANNA, por ocasião do Ciclo Carnavalesco 2025, nesta cidade, no dia 15/02/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: ASSOCIACAO CARNAVALESCA DOS CABOCLINHOS E INDIOS DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 07.823.337/0001-48. Valor Global R$ 4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais). Recife, 31/01/2025. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente. Republicado para retificação.

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3135/2025, cujo objeto é a contratação do Maestro Lanfranco Marcelletti Junior, representado pela empresa Lanfranco Marcelletti Júnior ME, para a Direção Artística da Orquestra Sinfônica do Recife/OSR, na condição de Regente Titular. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: LANFRANCO MARCELLETTI JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 37.630.326/0001-02. Valor Global R$ 429.000,00 (quatrocentos e vinte e nove mil). Recife, 19/05/2025. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente.

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 3126/2025, Apresentação artística do Espetáculo: Passos - Compasso Cia. De Dança, no Bairro do Recife, nesta cidade, a realizar-se no dia 18/07/2025. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: ASSOCIAÇÃO COMPASSOS CIA. DE DANÇAS, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 02.376.431/0001-82. Valor Global R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Recife, 16/05/2025. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

TORNAR SEM EFEITO a Inexigibilidade nº 3119/2025, referente à contratação do Maestro Lanfranco Marcelletti Junior, bem como do Maestro José Renato Accioly, para a Direção Artística da Orquestra Sinfônica do Recife/OSR, na condição de Regente Titular e Regente Assistente, respectivamente. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: LANFRANCO MARCELLETTI JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° 37.630.326/0001-02. Valor Global R$ 395.466,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e sessenta e seis reais). Recife, 09/04/2025. **Marcelo Canuto Mendes –** Diretor Presidente , publicado no Diário Oficial do Município de 10.05.2025, Edição nº 057.

Secretaria de Saneamento

Secretário **GEORGE MACEDO ASSIS SCAVUZZI DOS SANTOS**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 2301.1001/2024, CELEBRADO EM 01 DE NOVEMBRO DE 2024.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação.
Base Legal: art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO e empresa TORQUE CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: Acréscimo de mais uma ala comercial de Edf. Torque Empresarial, especificamente a sala 301, correspondente ao percentual de 5,56%, compreendendo um acréscimo mensal no valor total do aluguel no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) passando o valor mensal de R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) para R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais), conforme tabela abaixo:

SALA	VALOR MENSAL + CONDOMÍNIO	VALOR ANUAL SALA + CONDOMÍNIO	PERÍODO DO CONTRATO (MESES)	VALOR TOTAL DO CONTRATO
18	R$ 39.600,00	R$ 475.200,00	60	R$ 2.376.000,00
1	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00	60	R$ 132.000,00
19	R$ 41.800,00	R$ 501.600,00	-	R$ 2.508.000,00
AUMENTO EM %	5,56%	5,56%		5,56%

Valor Global: R$ 2.508.000,00 (dois milhões quinhentos e oito reais).
Dotação Orçamentária: nº 2301,1.17.122.2161.2723 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39; Fonte: 0500.
Notas de Reserva: nºs 2025NR000028; 2025NR000029.
Notas de Emprenho: nºs 2025NE000014
Fonte dos Recursos: Recurso Não Vinculados de Impostos

Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz

Secretário **TÚLIO ALBUQUERQUE DUARTE ARRUDA**

PORTARIA SECPAZ Nº 013, DE 07 DE MAIO DE 2025
O SECRETÁRIO DE CIDADANIA E CULTURA DE PAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 61, V da Lei Orgânica do Município do Recife,

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade aos atos administrativos da Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz – SECPAZ;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Secretaria de Cidadania e Cultura de Paz – SECPAZ, previstas no artigo 2º, XIX, da Lei Municipal nº19.352, de 15 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.327, de 15 de julho de 1988,

R E S O L V E :
Indicar a servidora **Ana Letícia do Nascimento Coimbra, matrícula 105.168-7, CPF ***.850.934-**,** Gestora da Biblioteca, Símbolo CAA-1, aplicar e prestar contas do Suprimento Individual da Biblioteca Afrânio Godoy, nos Elementos de Despesas 33.90.30 - Material de Consumo, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Indicar a servidora **Juracéia Lúcia de Arruda Ferreira, matrícula 129.470-0, CPF ***.332.504-**,** Chefe de Divisão de Biblioteca, Símbolo CAA-2, aplicar e prestar contas do Suprimento Individual da Biblioteca Popular de Casa Amarela Jornalista Alcides Lopes, nos Elementos de Despesas 33.90.30 - Material de Consumo, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Indicar a servidora **Paula Valéria Rodrigues do Nascimento, matrícula 105.166-0, CPF ***.185.514-**,** Chefe de Divisão de Biblioteca, Símbolo CAA-2, , aplicar e prestar contas do Suprimento Individual da Biblioteca Popular de Afogados Jornalista Ronildo Maia Leite, nos Elementos de Despesas 33.90.30 - Material de Consumo, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Indicar a servidora **Marta Virgínia de Lima, matrícula 39.076-6, CPF ***.948.554-**,** Professor, Símbolo Professor I, aplicar e prestar contas do Suprimento Individual da Biblioteca Jornalista Carlos Percol, nos Elementos de Despesas 33.90.30 - Material de Consumo, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Indicar a servidora **Ana Cristina de Souza Castro, matrícula 111.868-4, CPF ***.978.414-**,** Gestora da Biblioteca, Símbolo CAA-1, aplicar e prestar contas do Suprimento Individual da Biblioteca Júlia Santiago, nos Elementos de Despesas 33.90.30 - Material de Consumo, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Indicar a servidora **Ana Caroline Teodósio da Silva, matrícula 108.385-6, CPF ***.928.614-**,** Gestora da Biblioteca, Símbolo CAA-1, aplicar e prestar contas do Suprimento Individual da Biblioteca Escritora Clarice Lispector, nos Elementos de Despesas 33.90.30 - Material de Consumo, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Indicar a servidora **Monalize Ribeiro de Mendonça, matrícula 129.415-6, CPF ***.905.124-**,** Gestora da Biblioteca, Símbolo CAA-1, aplicar e prestar contas do Suprimento Individual da Biblioteca Pública do Ibura, nos Elementos de Despesas 33.90.30 - Material de Consumo, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Indicar a servidora **Larissa Natália da Silva Santos, matrícula 125.604-1, CPF ***.264.054-**,** Gestora da Biblioteca, Símbolo CAA-1, aplicar e prestar contas do Suprimento Individual da Biblioteca Livreiro Tarcísio Pereira, nos Elementos de Despesas 33.90.30 - Material de Consumo, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Indicar a servidora **Thayza Vitória Silva Queiroz, matrícula 129.427-0, CPF ***.870.644-**,** Chefe de Divisão de Biblioteca, Símbolo CAA-2, , aplicar e prestar contas do Suprimento Individual da Biblioteca Dr. Joaquim Suassuna, nos Elementos de Despesas 33.90.30 - Material de Consumo, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

TÚLIO ALBUQUERQUE DUARTE ARRUDA
Secretário de Cidadania e Cultura de Paz

Republicada por haver saído com incorreções.

Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
O MUNICÍPIO DO RECIFE, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob 10.565000/0001-92, com sede social nesta cidade, na Avenida Cais do Apolo nº 925, Bairro do Recife, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento (SEDUL), Sr. Felipe Martins Matos, relativamente à regularização fundiária de interesse social – Reurb-S – do núcleo urbano informal consolidado denominado “Mangueira da Torre”, com acesso principal pela Rua Demóstenes de Olinda, nos termos do artigo 31, da Lei Federal nº 13.465/2017, e com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 02/2021, NOTIFICA os TITULARES DE DOMÍNIO/PROPRIETÁRIOS/CONFRONTANTES do referido núcleo, para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do presente Edital. Transcorrido este prazo, a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-S (§ 6º do artigo 31 da Lei Federal nº 13.465/2017).

A presente regularização, realizada pelo Município do Recife, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, faz parte do Programa A Casa É Sua e foi autorizada pelo Decreto nº 36.838/23, estando em fase de aprovação do Projeto Urbanístico, em trâmite no Processo Administrativo n° 029/2023 (instituído pela Portaria nº 091/2023 – SEPUL), que se encontra disponível para consulta e/ou manifestação no endereço: Av. Cais do Apolo nº 925 – 12º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50030-230.

Ficam NOTIFICADOS, também, os TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS para, querendo, manifestarem-se, atentando-se ao prazo de 30 (trinta) dias, contados da data deste Edital.

Pelo procedimento, busca-se alcançar a regularização fundiária dos imóveis contidos no perímetro indicado e ainda não registrados perante o Cartório de Registro de Imóveis, assim como daqueles que se encontram em desconformidade com a realidade fática do núcleo, de acordo com o Projeto Urbanístico de Regularização.

Proprietário	Transcrição/ Matrícula	Imóvel Objeto de Reurb
Dubeux Empreendimentos Imobiliários Ltda - CNPJ n° 11.022.845/0001-02 (incorporadora)	Matrícula nº 4.179 1º RGI Recife/PE / Transcrição nº 70.412 1º RGI de Recife/PE / Transcrição 31.822 1º RGI Recife/PE	Lote de terreno acrescido de marinha de n° 09 da quadra única, Avenida Beira Rio, n° 1065, Edf. Concorde, bairro da Torre, freguesia de Afogados, Recife/PE.
União Federal	Matrícula nº 19.799 4º RGI Recife/PE	Rua Antonio Rabelo, lote de terreno acrescido de marinha n° 01, da Quadra A, Loteamento Sítio do Toque, Madalena, freguesia dos Afogados, Recife/PE.
(Em razão da indisponibilidade/ penhora) Ação Trabalhista - 9ª Vara do Trabalho de João Pessoa, Processo n° 0000019-08.2021.5.13.0026, Reclamante: Edvandro Ricardo dos Santos, Reclamado: Industria de Panificacao Realeza Ltda - EPP, Reclamado: Vanildo Barbosa Bayer Terceiro Interessado: Junta Comercial do Estado da Paraíba	Matrícula nº19.799 4º RGI Recife/PE	Rua Antonio Rabelo, lote de terreno acrescido de marinha n° 01, da Quadra A, Loteamento Sítio do Toque, Madalena, freguesia dos Afogados, Recife/PE.
Vanildo Barbosa Bayer	Matrícula nº19.799 4º RGI Recife/PE	Rua Antonio Rabelo, lote de terreno acrescido de marinha n° 01, da Quadra A, Loteamento Sítio do Toque, Madalena, freguesia dos Afogados, Recife/PE.
(em razão da indisponibilidade/ penhora) Ação Trabalhista - 9ª Vara do Trabalho de João Pessoa, Processo n° 0000019-08.2021.5.13.0026, Reclamante: Edvandro Ricardo dos Santos, Reclamado: Industria de Panificacao Realeza Ltda - EPP, Reclamado: Vanildo Barbosa Bayer Terceiro Interessado: Junta Comercial do Estado da Paraíba	Matrícula nº19.800 4º RGI Recife/PE	Rua Antonio Rabelo, lote de terreno acrescido de marinha n° 02, da Quadra A, Loteamento Sítio do Toque, Madalena, freguesia de Afogados, Recife/PE.
União Federal	Matrícula nº19.800 4º RGI Recife/PE	Rua Antonio Rabelo, lote de terreno acrescido de marinha n° 02, da Quadra A, Loteamento Sítio do Toque, Madalena, freguesia de Afogados, Recife/PE.
Vanildo Barbosa Bayer	Matrícula nº19.800 4º RGI Recife/PE	Rua Antonio Rabelo, lote de terreno acrescido de marinha n° 02, da Quadra A, Loteamento Sítio do Toque, Madalena, freguesia de Afogados, Recife/PE.
(em razão da indisponibilidade/ penhora.) Ação Trabalhista - 9ª Vara do Trabalho de João Pessoa, Processo n° 0000019-08.2021.5.13.0026, Reclamante: Edvandro Ricardo dos Santos, Reclamado: Industria de Panificacao Realeza Ltda - EPP, Reclamado: Vanildo Barbosa Bayer Terceiro Interessado: Junta Comercial do Estado da Paraíba	Matrícula nº19.801 4º RGI Recife/PE	Rua Antonio Rabelo, lote de terreno acrescido de marinha n° 03, da Quadra A, Loteamento Sítio do Toque, Madalena, freguesia dos Afogados, Recife/PE.

União Federal	Matrícula nº19.801 4º RGI Recife/PE	Rua Antonio Rabelo, lote de terreno acrescido de marinha n° 03, da Quadra A, Loteamento Sítio do Toque, Madalena, freguesia dos Afogados, Recife/PE.
Vanildo Barbosa Bayer	Matrícula nº19.801 4º RGI Recife/PE	Rua Antonio Rabelo, lote de terreno acrescido de marinha n° 03, da Quadra A, Loteamento Sítio do Toque, Madalena, freguesia dos Afogados, Recife/PE.
Giovanna Schettini	Matrícula nº 40.016 4º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 18-A, Rua Clóvis Beviláqua, Edf. Don Miguel Ignácio, Nº 50, Apt. 1602, Madalena, Recife/PE.
Kalina Régia Moura de Luna	Matrícula nº 40012 4º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 18-A, Rua Clóvis Beviláqua, Edf. Don Miguel Ignácio, Nº 50, Apt. 3201, Madalena, Recife/PE.
Edmilson de Andrade Fonseca e Flavia Azevedo Schneider e Alexandre de Andrade Fonseca e Maria Tatiana Cavancanti Fonseca	Matrícula nº 40013 4º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 18-A, Rua Clóvis Beviláqua, Edf. Don Miguel Ignácio, Nº 50, Apt. 1502, Madalena, Recife/PE.
Geraldo Elias de Andrade e Maria Natalia Ferreira de Andrade	Transcrição 112.763 1º RGI Recife/PE	Rua José Bonifácio, nº 232, apt. nº 202, Edifício VILLA BARILOCHE, Torre, Recife/PE.
Everardo Guerra de Andrade e Clotilde Cavalcanti Guerra/ Anatilde Guerra de Andrade	Transcrição nº 80.727 1º RGI Recife/PE	Casa sita à Rua Real da Torre, nº 918, bairro da Torre, Recife/PE (Lote s/n, quadra I).
Everardo Guerra de Andrade e Clotilde Cavalcanti Guerra/ Anatilde Guerra de Andrade	Transcrição nº 80.727 1º RGI Recife/PE	Rua Real da Torre, nº 924, bairro da Torre, Recife/PE.
Everardo Guerra de Andrade e Clotilde Cavalcanti Guerra/ Anatilde Guerra de Andrade	Transcrição nº 80.727 1º RGI Recife/PE	Lotes de nºs 12 a 18, da quadra sem número, Rua Antonio Rabêlo, do loteamento do terreno situado na Av. Beira Rio, entre as Ruas Clóvis Bevilaqua e Demóstenes de Olinda, bairro da Torre, Recife/PE.
Jussy Araújo Amorim Filho e Elaine Barros Verçosa Amorim/ Jussara Paiva Amorim	Matrícula nº 40.057 4º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 18-A, Rua Clóvis Beviláqua, Edf. Don Miguel Ignácio, Nº 50, Apt. 2501, Madalena, Recife/PE.
Síndico do Edf. Don Miguel Ignácio	Matrícula nº 40.055 4º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 18-A, Rua Clóvis Beviláqua, Edf. Don Miguel Ignácio, Nº 50, Madalena, Recife/PE.
P o u p e c Empreendimentos Imobiliário Ltda.	Matrícula nº 40.055 4º RGI Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 18-A, Rua Clóvis Beviláqua, Edf. Don Miguel Ignácio, Nº 50, Apt. 2401, Madalena, Recife/PE.
União Federal	Matrículas nºs 41.234, 47.014, 47.015, 47.016, 47.017, 47.018, 47.019, 47.020, 47.021, 47.009, 47.010, 47.011, 47.012, 47.022, 47.023, 47.024, 47.025, 47.026, 47.027, 47.028, 47.013, 47.029, do 4º RGI Recife/PE	Av. Beira Rio, nº 1041, Edf. Engenho Madalena, Madalena, Freguesia de Afogados, Recife/PE.
Síndico do Edf. Engenho Madalena	Matrículas nºs 41.234, 47.014, 47.015, 47.016, 47.017, 47.018, 47.019, 47.020, 47.021, 47.009, 47.010, 47.011, 47.012, 47.022, 47.023, 47.024, 47.025, 47.026, 47.027, 47.028, 47.013, 47.029, do 4º RGI Recife/PE	Av. Beira Rio, nº 1041, Edf. Engenho Madalena, Madalena, Freguesia de Afogados, Recife/PE.
Moura Dubeux Engenharia / Arnaldo Rabelo de Carvalho	Matrículas nºs 41.234, 4ºRGI Recife/PE	Av. Beira Rio, nº 1041, Edf. Engenho Madalena, Madalena, Freguesia de Afogados, Recife/PE.
E m b r a c o n Administradora de Consórcio Ltda / Marco Antonio Pinto Kitamura e Janaina Porpino Pedrosa Kitamura	Matrícula nº 47.016 4º RGI - Recife/PE	Avenida Beira Rio, nº 1041, Edf. Engenho Madalena, Apt. 301, Madalena, Recife/PE
M J M D Empreendimentos LTDA	Matrícula nº 47.017 4º RGI - Recife/PE	Avenida Beira Rio, nº 1041, Edf. Engenho Madalena, Apt. 401, Madalena, Recife/PE
Síndico do Edf. Iaruga	Matrícula nº 28.331 1º RGI, Recife/PE	Lote de terreno de marinha (domínio útil) sob o nº 05-A, da Quadra Única, componente do loteamento entre as Ruas Clovis Bevilaqua e Demostenes de Oliveira / Demostenes de Olinda (remembramento dos lotes 05 e 06), situado na Avenida Beira Rio nº 1059, Torre, freguesia dos Afogados, Recife/PE.
E n g e n h a r i a , Arquitetura Lokit Ltda	Matrícula nº 28.331 1º RGI, Recife/PE	Lote de terreno de marinha (domínio útil) sob o nº 05-A, da Quadra Única, componente do loteamento entre as Ruas Clovis Bevilaqua e Demostenes de Oliveira / Demostenes de Olinda (remembramento dos lotes 05 e 06), situado na Avenida Beira Rio nº 1059, Torre, freguesia dos Afogados, Recife/PE.
Econômico Nordeste S/A - Crédito Imobiliário	Matrícula nº 28.331 1º RGI, Recife/PE	Lote de terreno de marinha (domínio útil) sob o nº 05-A, da Quadra Única, componente do loteamento entre as Ruas Clovis Bevilaqua e Demostenes de Oliveira / Demostenes de Olinda (remembramento dos lotes 05 e 06), situado na Avenida Beira Rio nº 1059, Torre, freguesia dos Afogados, Recife/PE.
União Federal	Matrícula nº 28.331 1º RGI, Recife/PE	Lote de terreno de marinha (domínio útil) sob o nº 05-A, da Quadra Única, componente do loteamento entre as Ruas Clovis Bevilaqua e Demostenes de Oliveira / Demostenes de Olinda (remembramento dos lotes 05 e 06), situado na Avenida Beira Rio nº 1059, Torre, freguesia dos Afogados, Recife/PE.

LUIZ CARLOS BORGES DE Q U E I R O G A CAVALCANTI	Transcrição nº 99.424 1º RGI, Recife/PE	Lotes nºs 07 e 08 da quadra única de Marinha, com frente para a Avenida Beira Rio, na Madalena, freguesia dos Afogados, Recife/PE, medindo dito lote nº 07, 15 no de frente pela citada Avenida, com a extensão de 31m00 do lado direito para quem de dentro do terreno olha para a Avenida, por onde confina com o lote nº 06, e do outro lado, lado que confina com o lote 08, mede 34m50, e nos fundos 13m00, e o lote nº 08 mede, 15m00 pela Av., nos fundos 13m00 de largura, com a extensão 34m50 do lado direito por onde se confina com o lote nº 07, do lado esquerdo mede 37m00 por onde confina com o lote nº 09 - lotes foram remembrado, passando a constituir um único lote sob o nº 7-A, no qual foi construído edifício barão da Torre, situado na Avenida Beira Rio nº 1091.
Síndico do Edf. Barão da Torre	Transcrição nº 99.424 1º RGI, Recife/PE	Lotes nºs 07 e 08 da quadra única de Marinha, com frente para a Avenida Beira Rio, na Madalena, freguesia dos Afogados, Recife/PE, medindo dito lote nº 07, 15 no de frente pela citada Avenida, com a extensão de 31m00 do lado direito para quem de dentro do terreno olha para a Avenida, por onde confina com o lote nº 06, e do outro lado, lado que confina com o lote 08, mede 34m50, e nos fundos 13m00, e o lote nº 08 mede, 15m00 pela Av., nos fundos 13m00 de largura, com a extensão 34m50 do lado direito por onde se confina com o lote nº 07, do lado esquerdo mede 37m00 por onde confina com o lote nº 09 - lotes foram remembrado, passando a constituir um único lote sob o nº 7-A, no qual foi construído edifício barão da Torre, situado na Avenida Beira Rio nº 1091.
União Federal	Transcrição nº 99.424 1º RGI, Recife/PE	Lotes nºs 07 e 08 da quadra única de Marinha, com frente para a Avenida Beira Rio, na Madalena, freguesia dos Afogados, Recife/PE, medindo dito lote nº 07, 15 no de frente pela citada Avenida, com a extensão de 31m00 do lado direito para quem de dentro do terreno olha para a Avenida, por onde confina com o lote nº 06, e do outro lado, lado que confina com o lote 08, mede 34m50, e nos fundos 13m00, e o lote nº 08 mede, 15m00 pela Av., nos fundos 13m00 de largura, com a extensão 34m50 do lado direito por onde se confina com o lote nº 07, do lado esquerdo mede 37m00 por onde confina com o lote nº 09 - lotes foram remembrado, passando a constituir um único lote sob o nº 7-A, no qual foi construído edifício barão da Torre, situado na Avenida Beira Rio nº 1091.
JOSÉ LAMARTINE MORAIS DE ALBUQUERQUE	Transcrição nº 70.791 1º RGI, Recife/PE	Casa nº 108, situada na Rua Clóvis Beviláqua, na Torre, Recife/PE / Casa nº 180, situada na Rua Clóvis Beviláqua, edificada em terreno próprio, na Torre, freguesia dos Afogados, Recife/PE.
PAULO SILVA LUNA e MARGARIDA MARIA GUERRA LUNA	Transcrição nº 72.991 1º RGI, Recife/PE	Casa nº 114, situada na Rua Clóvis Beviláqua, na Torre, Recife/PE
M Á R C I O VASCONCELLOS SILVA / MARCAL VASCONCELLOS SILVA	Transcrição nº 105.096 1º RGI, Recife/PE	Lotes de terreno nºs 11 e 12 da quadra C, situados na Rua José Bonifácio, na Torre, freguesia de Afogados, Recife/PE
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE PERNAMBUCO / POLIA KREMIER / DOROTEU –	Transcrição nº 32.294 e livro 4-F de registro diversos, fls 108V, sob nº de ordem 4.894 1º RGI, Recife/PE	Lote de terreno próprio nº 30, prédio nº 132, situado na Rua Clóvis Bevilaqua, na Torre, Recife/PE.
E V E R A R D O GUERRA DE ANDRADE / C L O T I L D E C A V A L C A N T I GUERRA e ANATILDE GUERRA DE ANDRADE	Transcrição nº 80.727 1º RGI, Recife/PE	Lotes de terreno nºs 13, 14, ambos da quadra sem número, situados na Rua Antonio Rabelo, 05 a 10, da quadra C, situados ma Rua Augusto Severo, componentes do loteamento com a denominação de Sítio do Toque, da Avenida Beira Rio, entre as ruas Clóvis Bevilaqua e Demóstenes de Olinda, no bairro da Torre, Recife/PE / lote nº 5 com 12m00 de largura por 30m60 de comprimento; lote nº 6 com 12m00 de largura por 30m60 de comprimento; lote nº 7 com 12m00 de largura por 32m00 de comprimento; lote nº 8 com 12m00 de largura por 32m00 de comprimento; lote nº 9 com 13m00 de largura por 33m00 de comprimento; lote nº 10 com 24m50 de frente por 33m00 de comprimento, todos situados na Rua Antonio C. de Andrade, Recife/PE.
E V E R A R D O GUERRA DE ANDRADE / C L O T I L D E C A V A L C A N T I GUERRA e ANATILDE GUERRA DE ANDRADE	Transcrição nº 80.727 1º RGI, Recife/PE	Rua Real da Torre,nº 918, bairro da Torre, Recife/PE (construída no lote sem nº da quadra I) / Rua Real da Torre, nº 924, bairro da Torre, Recife/PE / Rua Demóstenes de Olinda, nº 50, bairro da Torre, Recife/PE (construída no lote 4 e 5) / Lotes - nº 9/10 da quadra I, sito a Rua Real da Torre, com 21m45 de largura por 30m00 de comprimento; lote nº 1 da quadra I, sito à Rua 6 de Janeiro, com 12m50 de largura por 27m80 de comprimento; lote 2 da quadra I, sito à Travessa 6 de Janeiro com 12m00 de largura por 40m85 de comprimento; lote nº 3 da quadra I, sito à Travessa 6 de Janeiro com 12m00 de largura por 40m85 de comprimento; lote nº 4, da quadra I, sito à Travessa 6 de Janeiro, com 12m00 de largura por 40m85 de comprimento; lote nº 5 da quadra I, sito à Travessa 6 de janeiro, com 12m90 de largura por 30m15 de comprimento; lote nº 6 da quadra I, sito à Travessa 6 de Janeiro, com 12m90 de largura por 28m50 de comprimento; lote nº 7 da quadra I, sito à Travessa 6 de Janeiro, com 19m90 de largura por 27m50 de comprimento; lote nº 8 da quadra I, sito à Rua José Bonifácio, com 12m00 de frente por 40m00 de comprimento; lote nº 12 da quadra J, sito à Rua José Bonifácio com 13m70 de largura por 30m00 de comprimento; lote nº 13 da quadra J, sito à Rua José Bonifácio com 13m00 de largura por 30m00 de comprimento; lote nº 1 da quadra H, sito à Rua 6 de Janeiro, com 12m00 de frente por 30m00 de comprimento; lote nº 6 da quadra H, sito à Rua Real da Torre, com 14m40 de frente por 25m75 de comprimento; lote nº 16 da quadra G, sito à Rua Pessoa de Melo, com 18m20 de largura por 30m00 de comprimento; lote nº 17 da quadra G, sito à Rua José Bonifácio com 12m80 de largura por 30m20 de comprimento; lote nº 18 da quadra G, sito à Rua José Bonifácio com 12m80 de largura por 41m50 de comprimento; lote nº 19 da quadra G, sito à Rua José Bonifácio, com 19m00 de frente, por 41m50 de comprimento de um lado; lote nº 1 da quadra G, sito à Avenida Visconde de Albuquerque, com 23m00 de largura na frente e 32m20 de comprimento; lote nº 2 da quadra G, sito à Avenida Visconde de Albuquerque com 13m00 de largura por 32m20 de comprimento; lote nº 2 da quadra D, sito à Rua Demóstenes de Olinda, com 12m00 de largura por 30m00 de comprimento; lote nº 3, da quadra D, sito à Rua Demóstenes de Olinda, com 14m00 de largura por 26m70 de comprimento; lote nº 6, da quadra D, sito à Avenida Visconde de Albuquerque com 16m50 de largura por 24m00 de comprimento; lote nº 4, da quadra E, sito à Rua 6 de Janeiro, com 12m66 de largura por 35m50 de comprimento; lote nº 5 da quadra E, sito à Rua 6 de Janeiro, com 12m66 de largura por 35m00 de comprimento; lote nº 6 da quadra E, sito à Rua 6 de Janeiro com 12m66 de largura por 34m50 de comprimento; lote nº 7 da quadra E, sito à Rua 6 de Janeiro, com 12m66 de largura por 34m00 de comprimento; lote nº 8 da quadra E, sito à Rua 6 de Janeiro, com 12m66 de largura por 33m50 de comprimento; lote nº 9 da quadra E, sito à Rua 6 de Janeiro, com 12m66 de largura por 33m00 de comprimento; lote nº 10 da quadra E, sito à Rua 6 de Janeiro, com 12m66 de largura por 32m50 de comprimento; lote nº 11 da quadra E, sito à Rua 6 de Janeiro, com 12m66 de largura por 32m25 de comprimento; lote 12 da quadra E, sito à Rua 6 de Janeiro, com 12m66 de largura por 32m00 de comprimento; lote nº 2 da quadra F, sito à Rua José Bonifácio, com 14m50 de largura por 27m50 de comprimento; lote nº 3 da quadra F, sito à Rua José Bonifácio, com 14m50 de largura por 27m50 de comprimento, lote nº 4 da quadra F, sito à Rua José Bonifácio, com 12m00 de frente por 22m00 de comprimento; lote nº 5 da quadra F, sito à Rua José Bonifácio, com 13m30 de largura por 31m65 de comprimento; lote nº 6 da quadra F, sito à Rua José Bonifácio com 13m30 de largura por 31m55 de comprimento; lote nº 7 da quadra F, sito à Rua José Bonifácio, com 13m30 de largura por 33m50 de comprimento; lote nº 8 da quadra F, sito à Rua José Bonifácio com 13m50 de largura por 35m50 de comprimento; lote nº 9 da quadra F, sito à Rua José Bonifácio, com 13m50 de largura por 38m57; lote nº 10 da quadra F, sito à Travessa 6 de Janeiro, com 15m25 de largura por 29m00 de comprimento; lote nº 11 da quadra F, sito à Travessa 6 de Janeiro, com 13m20 de largura por 29m00 de comprimento; lote nº 12 da quadra F, sito à Travessa 6 de Janeiro, com 13m20 de largura por 29m00 de comprimento; lote nº 13 da quadra F, sito à Travessa 6 de Janeiro, com 13m20 de largura por 29m00 de comprimento; lote nº 14 da quadra F, sito à Travessa 6 de Janeiro, com 132, digo, com 13m20 de largura por 29m00 de comprimento; lote nº 15 da quadra F, sito à Travessa 6 de Janeiro, com 13m20 de largura por 29m00 de comprimento; lote nº 16 da quadra F, sito à Travessa 6 de Janeiro, com 17m10 de frente, por 29m00 de comprimento; lote nº 17 da quadra F, sito à Rua 6 de Janeiro, com 13m00 de frente, por 8m37 de um lado e 46m10 do outro lado; lote nº 18 da quadra F, sito à Rua 6 de Janeiro, com 12m00 de largura por 46m10 de comprimento; lote nº 19 da quadra F, sito à Rua 6 de Janeiro, com 12m00 de largura por 44m00 de comprimento; lote nº 20 da quadra F, sito à Rua 6 de Janeiro, com 12m00 de largura por 42m50 de comprimento; lote nº 21 da quadra F, sito à Rua 6 de Janeiro, com 12m00 de largura por 40m50 de comprimento; lote nº 22 da quadra F, sito à Rua 6 de Janeiro, com 12m00 de largura por 38m50 de comprimento; lote nº 23 da quadra F, sito à Rua 6 de Janeiro com 12m00 de largura por 36m50 de comprimento; lote nº 1 da quadra C, sito à Rua Antonio C. de Andrade, com 18m00 de largura por 28m50 de comprimento; lote nº 2 da quadra C, à Rua Antonio C. de Andrade, com 12m50 de largura por 28m50 de comprimento; lote nº 3 da quadra C, sito à Rua Antonio C. de Andrade, com 12m00 de largura por 29m50 de comprimento; lote nº 4 da quadra C, sito à Rua Antonio C. de Andrade, com 12m00 de largura por 29m50 de comprimento; lote nº 5 da quadra C, sito à Rua Antonio C. de Andrade, com 12m00 de largura por 30m60 de comprimento; lote nº 6 da quadra C, sito à Rua Antonio C. de Andrade, com 12m00 de largura por 30m60 de comprimento; lote nº 7 da quadra C, sito à Rua Antonio C. de Andrade, com 12m00 de largura por 32m00 de comprimento; lote nº 8 da quadra C, sito à Rua Antonio C. de Andrade, com 12m00 de largura por 32m00 de comprimento; lote nº 9 da quadra C, sito à Rua Antonio C. de Andrade, com 13m00 de largura por 33m00 de comprimento; lote nº 10, da quadra C, sito à Rua Antonio C. de Andrade, com 24m50, frente por 33m00 de comprimento; lote nº 15 da quadra C, sito à Rua José Bonifácio, com 12m00 de largura por 36m40 de comprimento; lote nº 16 da quadra C, sito à Rua José Bonifácio, com 12m00 de largura por 30m40 de comprimento; lote nº 17 da quadra C, sito à Rua José Bonifácio com 12m00 de largura por 29m20 de comprimento; lote nº 8 da quadra C, sito à Rua José Bonifácio, com 17m50 de largura por 29m20 de comprimento; lote nº 1 da quadra A, sito à Rua Antonio Rabêlo, com 12m00 de largura por 30m00 de comprimento; lote nº 2 da quadra A, sito à Rua Antonio Rabêlo, com 12m00 de largura por 30m00 de comprimento; lote nº 3, da quadra A, sito à Rua Antonio Rabêlo, com 12m00 de largura por 31m00 de comprimento; lote nº 4, da quadra A, sito à Rua Antonio Rabêlo com 12m00 de largura por 31m00 de comprimento; lote nº 5, da quadra A, sito à Rua Antonio Rabêlo, com 12m00 de largura por 31m00 de comprimento; lote nº 6 da quadra A, sito à Rua Antonio Rabêlo, com 12m00 de largura por 32m00 de comprimento; lote nº 7 da quadra A, sito à Rua Antonio Rabêlo, com 12m00 de largura por 32m00 de lote nº 10 da quadra A, sito à Rua Antonio Rabêlo, com 12m00 de largura por 30m50 de

		comprimento; lote nº 11 da quadra A, sito à Rua Antonio Rabêlo, com 12m00 de largura por 31m00 de comprimento; lote nº12, da quadra A, sito à Rua Antonio Rabêlo, com 14m00 de frente por 31m00 de comprimento; lote nº 17 da quadra A, sito à Rua Augusto Severo, com 12m00 de largura por 32m00 de comprimento, lote 18 da quadra A, sito à Rua Augusto Severo, com 12m00 de largura por 33m50 de comprimento; lote nº 19 da qadra A, digo, da quadra A, sito à Rua Augusto Severo, com 12m00 de largura por 33m50 de comprimento; lote nº 20 da quadra A, sito à Rua Augusto Severo, com 12m00 de largura por 33m50 de comprimento; lote nº 21 da quadra A, sito à Rua Augusto Severo, com 12m00 de largura por 33m50 de comprimento; lote nº 22 da quadra A, sito à Rua Augusto Severo, com 12m00 de largura por 32m50 de comprimento, lote nº 23 da quadra A, sito à Rua Augusto Severo, com 12m00 de largura por 32m50 de comprimento; lote nº 24 da quadra A, sito à Rua Augusto Severo, com 12m00 de largura por 31m60 de comprimento; lote nº 25 da quadra A, sito à Rua Augusto Severo, com 12m00 de largura por 31m70 de comprimento; lote nº 26 da quadra A, sito à Rua Augusto Severo, com 12m00 de largura por 30m90 de comprimento; lote nº 27 da quadra A, sito à Rua Augusto Severo com 12m00 de largura por 30m90 de comprimento; lote nº 3 da quadra sem nº sito à Avenida Beira Rio, com 15m00 de largura por 30m00 de comprimento; lote nº 4 da quadra sem nº, sito à Avenida Beira Rio, de largura por 33m50 de comprimento; lote nº 12 da quadra sem nº, sito à Rua Antonio Rabêlo, com 13m00 de largura por 33m00 de comprimento; lote nº 13 da quadra sem nº, sito à Rua Antonio Rabêlo, com 13m00 de largura por 29m00 de comprimento; lote nº 14 da quadra sem nº, sito à Rua Antonio Rabêlo, com 13m00 de largura por 27m00 de comprimento; lote nº 15 da quadra sem nº, sito à Rua Antonio Rabêlo, com 13m00 de largura por 25m00 de comprimento; lote nº 16 da quadra sem nº sito à Rua Antonio Rabêlo, com 13m00 de largura por 23m50 de comprimento; lote nº 17 da quadra sem nº, sito à Rua Antonio Rabêlo, com 14m00 de largura por 21m50 de comprimento, lote nº 18 da quadra sem nº, sito à Rua Antonio Rabêlo, com 17m00 de largura por 20m00 de comprimento; lote nº 7 da quadra sem nº, sito à Avenida Beira Rio, com 15m00 de largura por 31m00 de comprimento; lote nº 8 da quadra sem nº, sito à Avenida Beira Rio, com 15m00 de largura por 34m55, digo, por 34m50 de comprimento, cada um dos descritos lotes. Com a seguinte retificação: O lote 12, quadra sem número: mede 13,00m de frente, 15,50m de fundos, por 33,00m do lado esquerdo e 35,00m do lado direito, com uma área total de 468,75m²; O lote de nº 13, da quadra sem número: mede 13,00m de frente, e 13,50m de largura, fundos, por 29,00m de comprimento do lado esquerdo e 33,00m de comprimento do lado direito, com uma área total de 410,00m²; O lote de nº 14, da quadra sem número: mede 13,00m de largura na frente e fundos, por 27,00m de comprimento do lado esquerdo e 29,00m de comprimento do lado direito, com uma área total de 364,00m²; O lote de nº 15, da quadra sem número:- mede 13,00m de frente e fundos por 25,00m de comprimento no lado esquerdo e 27,00m de comprimento do lado direito, com uma área total de 338,00m²; O lote de nº 16 da quadra sem número: mede 13,00m de frente e fundos, por 23,50m de comprimento do lado esquerdo, e 25,00m de comprimento do lado direito, com uma área total de 315,25m²; O lote de nº 17 da quadra sem número:- mede 14,00m de largura na frente e 14,50m de largura nos fundos, por 21,50m de comprimento do lado esquerdo e 23,50m de comprimento do lado direito, com uma área total de 324,60m²; e o lote de nº 18 da quadra sem número: mede 17,00m de largura de frente e 19,00m de largura nos fundos, por 20,00m de comprimento do lado esquerdo e 21,50m de comprimento do lado direito, com uma área total de 357,50m², fazem parte do loteamento do terreno, com a enominação de Sítio do Toque, situado no bairro da Torre, Recife/PE .

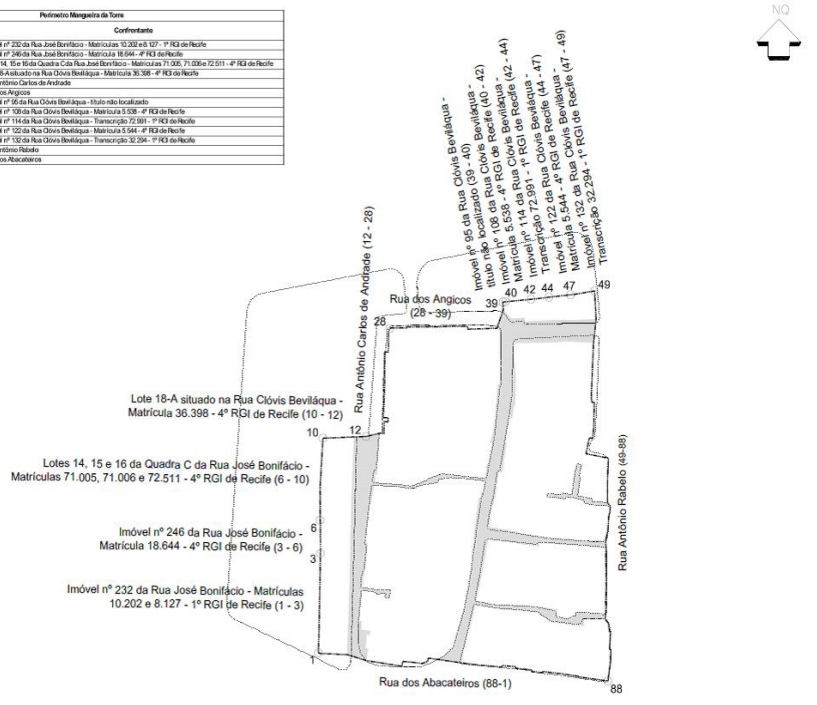
FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

Descrição do Perímetro:

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO
Perímetro do Núcleo Urbano Informal Mangueira da Torre	A descrição da área tem início no vértice 1 de coordenadas E 289.938,2324 e N 9.109.753,2278, deste ponto segue confrontando, dos vértices 1 ao 3, com o Imóvel nº 232 da Rua José Bonifácio - Matrículas 10.202 e 8.127 - 1º RGI de Recife, numa distância linear de 36,47m, dividida em 2 segmentos; avança em linha reta e segue confrontando, dos vértices 3 ao 6, com o Imóvel nº 246 da Rua José Bonifácio - Matrícula 18.644 - 4º RGI de Recife, numa distância linear de 12,31m, dividida em 3 segmentos; avança em linha reta e segue confrontando, dos vértices 6 ao 10, com os Lotes 14, 15 e 16 da Quadra C da Rua José Bonifácio - Matrículas 71.005, 71.006 e 72.511 - 4º RGI de Recife, numa distância linear de 30,16m, dividida em 4 segmentos; avança em linha reta e segue confrontando, dos vértices 10 ao 12, com o Lote 18-A situado na Rua Clóvis Beviláqua - Matrícula 36.398 - 4º RGI de Recife, numa distância linear de 16,73m, dividida em 2 segmentos; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 12 ao 28, com a Rua Antônio Carlos de Andrade, numa distância linear de 50,50m, dividida em 16 segmentos; deflete à esquerda e segue confrontando, dos vértices 28 ao 39, com a Rua dos Angicos, numa distância linear de 53,13m, dividida em 11 segmentos; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 39 ao 40, com o Imóvel nº 95 da Rua Clóvis Beviláqua - título não localizado, numa distância linear de 1,03m, dividida em 1 segmento; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 40 ao 42, com o Imóvel nº 108 da Rua Clóvis Beviláqua - Matrícula 5.538 - 4º RGI de Recife, numa distância linear de 9,92m, dividida em 2 segmentos; avança em linha reta e segue confrontando, dos vértices 42 ao 44, com o Imóvel nº 114 da Rua Clóvis Beviláqua - Transcrição 72.991 - 1º RGI de Recife, numa distância linear de 7,03m, dividida em 2 segmentos; avança em linha reta e segue confrontando, dos vértices 44 ao 47, com o Imóvel nº 122 da Rua Clóvis Beviláqua - Matrícula 5.544 - 4º RGI de Recife, numa distância linear de 8,40m, dividida em 3 segmentos; avança em linha reta e segue confrontando, dos vértices 47 ao 49, com o Imóvel nº 132 da Rua Clóvis Beviláqua - Transcrição 32.294 - 1º RGI de Recife, numa distância linear de 9,45m, dividida em 2 segmentos; avança em linha reta e segue confrontando, dos vértices 49 ao 88, com a Rua Antônio Rabelo, numa distância linear de 155,08m, dividida em 39 segmentos; deflete à direita e segue confrontando, dos vértices 88 ao 1, com a Rua dos Abacateiros, numa distância linear de 118,12m, dividida em 87 segmentos, até atingir o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área total de 12.974,41m²

Croqui do Perímetro do Núcleo Urbano Informal Mangueira da Torre

Perímetro Mangueira da Torre			
Segmento Inicial	Segmento final	Distância	Confrontante
1	3	36,47m	Imóvel nº 232 da Rua José Bonifácio - Matrículas 10.202 e 8.127 - 1º RGI de Recife
3	6	12,31m	Imóvel nº 246 da Rua José Bonifácio - Matrícula 18.644 - 4º RGI de Recife
6	10	30,16m	Lotes 14, 15 e 16 da Quadra C da Rua José Bonifácio - Matrículas 71.005, 71.006 e 72.511 - 4º RGI de Recife
10	12	16,73m	Lote 18-A situado na Rua Clóvis Beviláqua - Matrícula 36.398 - 4º RGI de Recife
12	28	50,50m	Rua Antônio Carlos de Andrade
28	39	53,13m	Rua dos Angicos
39	40	1,03m	Imóvel nº 95 da Rua Clóvis Beviláqua - título não localizado
40	42	9,92m	Imóvel nº 108 da Rua Clóvis Beviláqua - Matrícula 5.538 - 4º RGI de Recife
42	44	7,03m	Imóvel nº 114 da Rua Clóvis Beviláqua - Transcrição 72.991 - 1º RGI de Recife
44	47	8,40m	Imóvel nº 122 da Rua Clóvis Beviláqua - Matrícula 5.544 - 4º RGI de Recife
47	49	9,45m	Imóvel nº 132 da Rua Clóvis Beviláqua - Transcrição 32.294 - 1º RGI de Recife
49	88	155,08m	Rua Antônio Rabelo
88	1	118,12m	Rua dos Abacateiros



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, CELEBRADO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021, ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE E A EMPRESA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA QUALIDADE DE ADMINISTRADORA DO FUNDO DE APOIO Á ESTRUTURAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONCESSÃO E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 009/2021
Base Legal: Art. 5º da Lei Federal nº 13.529/17.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE E A EMPRESA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NA QUALIDADE DE ADMINISTRADORA DO FUNDO DE APOIO Á ESTRUTURAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE CONCESSÃO E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.
Objeto: Constitui objeto deste Segundo Termo Aditivo ao Contrato, já identificado neste instrumento, a alteração do item 15.1.b. da Cláusula Décima Quinta (Da Comunicação Entre as Partes) do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"b. se para o Município:
SEDUL – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento
Endereço: Rua Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-903.
Endereço eletrônico: protocolo.sepe@recife.pe.gov.br"

Secretaria de Ordem Pública e Segurança

Secretário **ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA**

PORTARIA Nº 05/2025 – SEOPS/SEDEC-GGP, de 16 de maio de 2025.
PRORROGA A SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Secretário Executivo de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no Art. 208, II da Lei n.º 14.728/1985 do Município do Recife, considerando apurar fatos narrados pelas Gerentes da Regional Noroeste da Sedec, através do processo SEI nº 22.002247/2025-79,

R E S O L V E :
Art.1º Prorrogar a Sindicância nº 01/2025, pelo prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, conforme art. 209, § 2º da Lei n.º 14.278/85.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Recife, 16 de maio de 2025.

CASSIO SINOMAR QUEIROZ DE SANTANA – CEL BM
Secretário Executivo de Defesa Civil do Recife

Publicação SEOPS/SEEXEC Nº 005/2025
Dispõe sobre a instituição da COMISSÃO DE EXAME E JULGAMENTO para o Processo de Chamamento Público que tem por finalidade o credenciamento de Psicólogos para aplicação de avaliações psicológicas para o porte funcional de arma de fogo.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E SEGURANÇA URBANA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município do Recife, Art. 61, I, V e VII,

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 41/2025/DELEAQ/DREX/SR/PF/PE , da Polícia Federal em relação ao Processo de Armamento da Guarda Civil Municipal do Recife (GCMR), o qual dispõe sobre toda documentação necessária a celebração do Acordo de Cooperação Técnica visando à expedição de porte funcional de arma de fogo aos membros da GCMR/PE;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº 78 de 2014, art 79, I que trata sobre o credenciamento dos Psicólogos;

R E S O L V E :
Art. 1º - Instituir a COMISSÃO DE EXAME E JULGAMENTO, a qual será composta dos servidores abaixo relacionados:

I - PRESIDENTE:
Isabel Cristina Soares de Albuquerque - Matrícula - 29070-0 CPF: *.996.984-****

II - MEMBROS TITULARES:
Edvaldo Miguel dos Santos - Matrícula - 24098-1 CPF: *.469.244-****
Marcos André C Morato - Matrícula - 61332-1 CPF: *.439.974-****

III - MEMBROS SUPLENTES:
Wellingson Vieira Alves da Costa - Matrícula - 31283-2 CPF: *.262.804-****
Joelma Silva Souza - Matrícula - 107507-1 CPF: *.054.154-****

Art. 2º - Caberá a COMISSÃO, ora instituída:
I - Receber e analisar a documentação dos Psicólogos que são credenciados na Polícia Federal;

II - Decidir pela aprovação ou reprovação da documentação apresentada e emitir um parecer devidamente fundamentado e subscrito pelos membros desta Comissão, que será anexado aos autos do Processo de Credenciamento.

III – Verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos cadastros da SEFAZ/PE, TCU/PE e SICREF;

IV – Conceder a Autorização para os participantes do Processo de Credenciamento para realização das avaliações psicológicas, respeitando a ordem do sorteio e o rodízio, após o recebimento dos autos do Processo de Credenciamento considerado apto e deferido por esta Comissão.

V – Manter um cadastro atualizado dos psicólogos que receberam a autorização, prevista no inciso acima.

VI – Atualizar anualmente os valores de mercado das avaliações, levando em consideração a tabela publicada no site da .

VII – Fiscalizar o cumprimento das normas relativas ao Processo de Credenciamento, previstas na Instrução Normativa Nº 78 de 2019 e na legislação correlata.

VIII – Instituir um calendário de fiscalização das atividades desenvolvidas pelos profissionais de psicologia que forem credenciados no âmbito desde credenciamento.

IX - Receber e responder os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo, disponibilizando as respostas no Sistema Licitar Digital;

X - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação na fase de julgamento de habilitação;

XI - Emitir nota devolutiva com diligências a serem cumpridas, por meio de decisão fundamentada, como juntada de documentos e outras informações necessárias até o encerramento do prazo.

XII - Divulgar a lista dos profissionais habilitados no Sistema Licitar e no Portal de Compras;

XIII - Realizar o Sorteio Público para definir o ordenamento a ser observado no Processo de Credenciamento de psicólogos mediante sessão virtual a ser realizada pela plataforma Meet, a ser previamente informada aos credenciados;

XIV - Emitir parecer sobre o resultado do credenciamento e submeter à consideração do Secretário Executivo de Administração e Licitação para fins de ratificação do resultado do procedimento;

XV - Solicitar a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante este processo.;

XVI – Aplicar as sanções administrativas previstas no Edital de Credenciamento, caso seja detectada alguma qualquer infringência, observando o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

XVII – Descredenciar o psicólogo que descumprir as disposições previstas no Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º - Aos servidores indicados no artigo 1º desta portaria, não será concedida qualquer parcela remuneratória pela participação na Comissão.

Art. 4º - A Comissão, ora designada, estabelecerá a periodicidade, local e período de funcionamento de seus trabalhos.

Art. 5º - A Comissão de Exame e Julgamento, ora instituída, deverá cumprir sua finalidade no prazo de 3 (três) anos, a partir da data de publicação dessa portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º - No caso de que seja necessário aplicar sanão, conforme o Artigo 2º, XVI, bem como na hipótese da Comissão descredenciar, conforme o Artigo 2º, XVII, ambos desta portaria, os autos serão enviados ao Secretário Executivo de Gestão e Segurança Urbana, que decidirá em grau superior pela ratificação/homologação da sanção e descredenciamento ou a modificação em grau de recurso;

Art. 7º - Ficam garantidas a publicidade e transparência de todos os atos praticados pela Comissão, bem como assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, por todos os meios e recursos a eles inerentes;

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

FELIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E SEGURANÇA URBANA

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

EDITAL DE LEILÃO 008/2025
A AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal n 18.291, de 30 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.103/0001-20, sediada na Av. Cruz Cabugá , Nº 304, Santo Amaro, - Recife – PE, por intermédio da Empresa Credenciada, VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA S/A, situada na Avenida Severino Josino Guerra, nº 301, Paratibe, Paulista –PE, na condição de credenciada para prestação de serviços especializados de remoção, estadia e liberação de veículo ou parte deste, autorização para conserto ou reparo de veículo, vistoria técnica, por motivo de infração à legislação de trânsito (Lei nº 9.503/1997) ou à legislação municipal, abandonados nas vias públicas (Lei nº 18.438/2017), e demais normas aplicadas pela Autarquia de Transito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, bem como a realização de hasta pública, na espécie leilão, para a venda dos veículos não retirados no prazo estabelecido na forma prevista das legislações pertinentes, em conformidade com o Contrato Público nº 018/2022 de 02 de maio de 2022, e em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, Torna Público que realizará licitação, sob a modalidade LEILÃO, tipo "Maior Oferta", nas modalidades "ELETRONICO/ON-LINE" para a venda de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de Conservados, Sucatas Aproveitáveis e Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP LEILÕES GESTÃO E LOGÍSTICA SA, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no site eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 14.133/21.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

1.1. O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado de Pernambuco, inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE), Sr. ERICO SOBRAL SOARES, Matrícula: 26700001753 e assessorado pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, através de seção pública, na modalidade on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. LEILÃO – Leilão dos Veículos Listados no Anexo I,
Data: 31/05/2025
Local: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos. Horário: 09h.

1.1.2. Os veículos classificados como conservados, sucata aproveitável, e sucata aproveitável com motor inservível que não forem arrematados ou tiverem a venda cancelada na sessão pública descrita no item 1.1.1 ANEXO I, serão submetidos a um novo leilão em uma segunda sessão de lances, agendada para o dia, 06 de junho de 2025, às 09h. O lance inicial para essa segunda sessão será equivalente a 10% (dez por cento) do lance inicial da primeira sessão pública.

1.1.3. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem nas modalidades presencial e "on-line", através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site: www.vipleiloes.com.br, conforme regras de participação dispostas neste Edital.

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas até o último dia do período de visitação pública dos lotes disponíveis por meio de publicação no site eletrônico da VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br e afixadas nas dependências da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e da concessionária - Pátio da VIP LEILÕES.

§2º. Não cabe aos licitantes alegarem desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da concessionária pública, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados no Anexo I deste Edital e descritos na seguinte ordem: Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de Sucatas, divididas em Sucatas Aproveitáveis, Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circularem destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de Conservados, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1 Respeitando todos os protocolos de saúde e normas específicas de cada estado e/ou município, nossa visitação está sendo realizada de forma presencial nos horários das 09h às 16h.

3.1.1 Será exigida a apresentação do Documento Oficial de Identidade. (com foto), de todos os interessados em participar da visitação pública dos veículos destinados para leilão.

3.2. Os veículos objetos do leilão poderão ser examinados pelos interessados nos seguintes períodos, locais e horários:

Período: Nos dias 27 a 29 de maio de 2025, das 09h às 12h e 14h às 16h.
Endereço: PÁTIO DA VIP LEILÕES
Local: VIP LEILÕES PAULISTA - Endereço: AVENIDA SEVERINO JOSINO GUERRA, Bairro: PARATIBE, PAULISTA – PE
O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão.

3.3. Será permitida, exclusivamente, apenas a avaliação visual dos lotes no local onde os veículos estarão expostos, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances verbais, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas para efetuar os lances, de forma presencial ou eletronicamente, de forma on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, e o registro perante o órgão executivo de trânsito do Estado de Pernambuco, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. No ato de arrematação, o licitante presencial deverá apresentar os seguintes documentos ao leiloeiro, sob pena de nulidade do lance:
a) Pessoa Física:
a-1) Documento Oficial de Identidade (com foto);
a-2) CPF e/ou comprovante de emancipação, quando for o caso;
a-3) Comprovante de endereço atualizado com CEP.

b) Pessoa Jurídica:
b-1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido nos últimos 30 dias), CNPJ;
b-2) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e última alteração, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b-3) Registro perante o órgão executivo de trânsito do Estado de Pernambuco, conforme Lei nº 12.977/2014, para os lotes classificados como Sucata.
b-4) Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF do representante legal.

4.3. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.4. Para participação on-line, além da apresentação da documentação descrita nas alíneas "a" e/ou "b", deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site www.vipleiloes.com.br para obtenção de "login e senha" habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade "on-line" e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:
5.1. Não será permitida a participação de:
a) Servidores da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;
b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;
c) O Arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;
d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;
e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a apresentação de Documento de Identidade Oficial (com foto) e CPF de todos os interessados em participar das hastas licitatórias.

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a "batida do martelo" pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP LEILÕES (acessado através do site www.vipleiloes.com.br), sendo os lances apresentados e lançados on-line. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente À VISTA, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 c/c art. 12, II, alínea "a" da IN nº 113/2010-DNRC e ainda o pagamento da taxa TGB – TAXA DE GUARDA DE BENS - a título de reembolso com as despesas efetuadas, a ser pago pelo arrematante, pela organização, preparação, arrumação e conclusão do leilão. O valor da TAXA TGB (TAXA ADMINISTRATIVA) de R$ 300,00 (trezentos reais) por motocicleta, R$900,00 (novecentos reais) por automóvel leve e R$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais) por automóvel pesado ou utilitário. Conforme previsto na Instrução Normativa 17/2013 do DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO – DREI, que em seu art. 35, II, letra 'b', devendo ser pago em dinheiro, juntamente com a caução de que trata o item 6.1 e mais 5% pela comissão do leiloeiro.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela VIP LEILÕES com vencimento para o primeiro dia útil após o leilão.

7.1.3. Para as arrematações realizadas "on-line", deverão os Arrematantes emitirem os boletos na área "minha conta" do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no site www.vipleiloes.com.br obedece às mesmas regras e condições de pagamento do boleto gerado no local do leilão, devendo, portanto, ser quitado no mesmo prazo.

7.1.4. O não pagamento do lance e da comissão do leiloeiro poderá implicar ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra ele.

7.1.5. O arrematante que não efetuar o pagamento do lance e/ou da comissão do leiloeiro fica impedido de participar de leilões realizados pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

7.1.6. O Arrematante presente no local do leilão e aquele que arrematar de forma on-line, não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada.

7.2. Se o Arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser leiloado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

7.3. Além do valor do bem, seja Conservado ou Sucata, fica o Arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS se houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria da Fazenda - SEFAZ.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do Arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de Conservados junto ao DETRAN/PE, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2025 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2025 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2025 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Cancelamento da compra e venda anterior (se for o caso) Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2025 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo Arrematante.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.7 Ficarão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a chaveiro, desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, vistorias, regularização (gravação ou regravação) do número de motor e chassi (se este constar no Edital como não identificado), primeiro emplacamento, mudança de placa e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao Arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias 30/06/2025 a 30/07/2025, dias úteis (leilão do dia 31/05/2025), conforme art. 39 da Resolução 623/2016 do CONTRAN, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de Termo de Arrematação e Responsabilidade.

8.4. A Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife -CTTU poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por mais 30 (trinta) dias úteis, no caso existência de débitos pendentes (não desvinculados) de outros órgãos nos prontuários dos veículos leiloados, após ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior, conforme parágrafo único do art. 39 da Resolução nº 623/2016 do CONTRAN.

8.4.1 - Os veículos inseridos neste edital que possuem restrições judiciais (Resolução 623, Art. 7, § 8), prazo para regularização são de 120 dias. Ficam os arrematantes cientes que esse prazo poderá se estender devido a recessos ou afastamentos do magistrado, ficando o arrematante sujeito a decisão judicial, sendo certo que a nulidade do leilão somente poderá ser declarada pelo juízo, e somente nesse caso será devolvido o valor pago pelo arrematante. Cabe ao arrematante informar ao leiloeiro a ocorrência da restrição.

8.5. Local de entrega dos veículos:
PÁTIO DA VIP LEILÕES

8.6. Nos casos de o Arrematante ser pessoa física, este também deverá entregar cópias do Documento Oficial de Identidade (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de Documento Oficial de Identidade (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o arrematante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem arrematado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, e multa de 30% do valor do arremate, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como "Sucata" serão entregues aos Arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria Aluguel, e que forem vendidos como "Conservados" serão registrados em nome do Arrematante na categoria Particular, exceto se este conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria Aluguel.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O Arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como conservado para o seu nome, junto ao DETRAN/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Termo de Entrega pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1 Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do Arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O Arrematante do veículo considerado Sucata, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O Arrematante será responsável pela destinação final das Sucatas e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como Sucata Aproveitável com Motor Inservível, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as Sucatas serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O Arrematante do veículo considerado conservado fica ciente de que apenas poderá circular com o bem, após a transferência de propriedade e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a infringir a legislação de trânsito.

9.5. O Arrematante do veículo considerado conservado, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. O Arrematante é responsável pela utilização e destinação final da Sucata e responderá civil e criminalmente pelo seu uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

9.7. A empresa Arrematante fica desde já alertada, de que a Comercialização da Sucata na Forma Originalmente Arrematada, fica expressamente proibida, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme as cláusulas anteriores.

9.8. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do Arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8.1. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do Arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (o registro) exigido apenas para o caso de bem conservado.

9.10. No cadastro do veículo Conservado, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante o Órgão Público competente.

9.11. Considerando que todos os veículos estão sendo levados a leilão por inadimplemento do proprietário ao qual foi declarado o perdimento em seu desfavor, é ciência do Arrematante que o desvinculo ou baixa dos débitos só ocorrem após a realização do leilão.

9.12. Ciente o Arrematante que o Leiloeiro Oficial, a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU ou a VIP LEILÕES apenas requerem o desvinculo e/ou baixa, tendo o órgão ou instância notificada prazo próprio para realizá-lo e que independe de quem as requereu.

9.12.1- Cabe ao Arrematante o direito de petição perante o órgão ou instância notificada, ficando qualquer custa por conta e risco do Arrematante, inclusive em caso de judicialização.

9.12.2 - O Arrematante do veículo adquirido em leilão, após a arrematação deverá solicitar a desvinculação do IPVA junto a qualquer Agência da Receita Estadual.

9.12.3 A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo o Arrematante designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU, Leiloeiro ou a VIP LEILÕES obrigados a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13- Cabe ao Arrematante o acompanhamento das baixas/desvinculação dos veículos junto ao Detran e Secretaria da Fazenda – SEFAZ de origem para a transferência.

9.14 - No momento da transferência, obedecido o item 9.13 caso o Arrematante receba multa pela não realização no prazo de 30 dias, ou mesmo atribuição de pontuação, possui legitimidade para recorrer junto ao DETRAN, anexando cópia da nota de venda e esse edital.

OBS: Resolução 623 de 06 de setembro de 2016. Art. 25 § 1º O órgão ou entidade executivo de trânsito de registro do veículo, confirmada a realização do procedimento, deverá proceder à desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloado existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

9.15. Não será permitido, ao Arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

9.15.1 É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem

9.16 – Não se aplica Código de Defesa do Consumidor nesse leilão público.

9.17 - CASO O VEÍCULO SEJA ARREMATADO E POR VENTURA, SEJA IMPLANTADO ALGUM TIPO DE RESTRIÇÃO, CABERÁ AO ARREMATANTE A RESPONSABILIDADE DA RETIRADA DA RESTRIÇÃO, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o leiloeiro, POR RESTRIÇÕES JUDICIAIS OU DE ROUBO IMPLANTADAS POSTERIORMENTE A DATA DO LEILÃO, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, por meio da Comissão Permanente de Licitação.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU e deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU, situado na Avenida Cruz Cabugá, 304, Santo Amaro, no horário das 12h às 18h.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O Arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife-CTTU pelo prazo máximo de 03 (três) anos, conforme dispõe o artigo 156, inciso III, § 4º da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. Todos os Arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: "Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houver".

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o Arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia da Empresa credenciada para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

12.2. A presente ata deve constar com a assinatura do Leiloeiro, um Representante da Empresa VIP LEILÕES e um Membro da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife- CTTU poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital.

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data definida do leilão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.14 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo Conservado, destinado à circulação, será entregue ao Arrematante, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, gravames, porventura existente até a data da arrematação.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos Arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos Arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida à ordem de prevalência legal constante da Resolução do Contran nº 623/2016, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, este começará no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido leiloados tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo Arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU, mediante autorização da Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife -CTTU.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES, www.vipleiloes.com.br e da CTTU, www.cttu.recife.pe.gov.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o Art. 32 da Resolução 623/2016 do CONTRAN.

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Liberação e Leilão de Veículos Removidos, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Recife - PE, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

Recife/PE, 16 de maio de 2025.

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA
CNPJ 08.187.134/0001-7

ERICO SOBRAL SOARES
Leiloeiro Público Oficial

ANEXO

LOTE	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO / MODELO	COR	CHASSI	AVALIAÇÃO	VALOR
1	KLI7576	PE	MERCEDES/BENZ C180	2001/2001	PRATA	WDBRF35W71A145888	CONSERVADO	R$ 11.000,00
2	PEK5624	SP	RENAULT/LOGAN EXP 1016V	2012/2012	PRATA	93YLSR7RHCJ237315	CONSERVADO	R$ 7.500,00
3	PFN7641	PE	CHEVROLET/ PRISMA MAXX	2010/2011	PRATA	9BGRM69X0BG251877	CONSERVADO	R$ 7.100,00
4	DXU4D08	PE	CITROËN/C3 GLX 14 FLEX	2007/2008	PRETA	935FCKFV88B503317	CONSERVADO	R$ 6.500,00
5	OPU6961	PE	FIAT/UNO VIVACE 1.0	2013/2014	CINZA	9BD195152E0475941	CONSERVADO	R$ 6.500,00
6	LRF4E07	SP	CHEVROLET/SONIC LTZ NB AT	2012/2013	PRETA	3G1J85CD8DS502450	CONSERVADO	R$ 6.500,00
7	PLW3B65	BA	HONDA/CB250F TWISTER ABS	2019/2019	VERMELHA	9C2MC4410KR101947	CONSERVADO	R$ 6.000,00
8	POF7H33	CE	HONDA/NXR160 BROS ESDD	2020/2021	VERMELHA	9C2KD0810MR003788	CONSERVADO	R$ 6.000,00
9	EIK4816	CE	HYUNDAI/ VERACRUZ 3.8V6	2008/2009	PRETA	KMHNU81CP9U084770	CONSERVADO	R$ 5.700,00
10	OYQ0743	PE	RENAULT/KGOO EXPRESS16	2013/2014	BRANCA	8A1FC1405EL934582	CONSERVADO	R$ 5.500,00
11	SNL6B01	PE	HONDA/CG 160 FAN	2023/2023	PRATA	9C2KC2200PR112554	CONSERVADO	R$ 5.000,00
12	RZW2H85	PE	YAMAHA/YBR150 FACTOR ED	2023/2023	BRANCA	9C6RG3160P0073276	CONSERVADO	R$ 4.800,00
13	PEW5003	PE	PEUGEOT/408 ALLURE	2011/2012	PRATA	8AD4DRFJWCG023858	CONSERVADO	R$ 4.400,00
14	PFL7538	PE	CHERY/QQ3 1.1	2011/2012	AMARELA	LVVDB12B6CD012561	CONSERVADO	R$ 4.200,00
15	NVA3621	SP	CHEVROLET/ ZAFIRA COMFORT	2010/2010	BRANCA	9BGTS75D0AC204953	CONSERVADO	R$ 4.200,00
16	PDE6519	PE	HONDA/CG 160 FAN	2019/2019	VERMELHA	9C2KC2200KR055713	CONSERVADO	R$ 4.000,00
17	KJI6927	PE	VOLKSWAGEN/ SAVEIRO 1.6	2004/2005	BRANCA	9BWEB05X85P015307	CONSERVADO	R$ 3.800,00
18	KKG8790	PE	VOLKSWAGEN/ SANTANA	2003/2004	PRATA	9BWAC03X14P000371	CONSERVADO	R$ 3.700,00
19	KLQ5446	PE	VOLKSWAGEN/ PARATI CL 1.6 MI	1999/1999	BRANCA	9BWZZZ374XT074565	CONSERVADO	R$ 3.500,00
20	RZM8A84	PE	HONDA/CG 160 FAN	2022/2022	PRETA	9C2KC2200NR229853	CONSERVADO	R$ 3.500,00
21	KLX8352	PE	RENAULT/CLIO AUT 1.0 H	2003/2004	PRATA	93YBB0Y054J477391	CONSERVADO	R$ 3.100,00
22	KHT5985	PE	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2004/2004	CINZA	9BWCA05X24T152422	CONSERVADO	R$ 3.100,00
23	JPC3340	PE	CHEVROLET/ VECTRA GLS	2000/2000	CINZA	9BGJK19H0YB157468	CONSERVADO	R$ 3.100,00
24	OIW8B03	PE	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011/2011	PRETA	9C2KC1650BR541118	CONSERVADO	R$ 3.000,00
25	KJO8B43	PE	HONDA/CG 150 TITAN ES	2009/2009	CINZA	9C2KC15209R010816	CONSERVADO	R$ 3.000,00
26	PFV2422	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2013	AZUL	9C2JC4110DR764984	CONSERVADO	R$ 2.900,00
27	KHW6I31	PE	YAMAHA/FAZER YS250 LE	2008/2008	PRETA	9C6KG027080005043	CONSERVADO	R$ 2.800,00
28	PEX7H99	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2011/2011	PRETA	9C2JC4110BR824943	CONSERVADO	R$ 2.700,00
29	KKQ6287	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	PRETA	9C2JC4110AR606542	CONSERVADO	R$ 2.500,00
30	RETIRADO							
31	KLI7356	PE	FORD/FIESTA GL	2001/2001	PRATA	9BFBSZFDA1B373813	CONSERVADO	R$ 2.000,00
32	KGC5292	PE	VOLKSWAGEN/GOL CLI 1.8	1996/1996	BRANCA	9BWZZZ377TT010916	CONSERVADO	R$ 1.950,00
33	KJE2118	PE	VOLKSWAGEN/GOL FUN	2001/2001	CINZA	9BWCA05X11P122459	CONSERVADO	R$ 1.700,00
34	KJN5750	PE	FIAT/SIENA HL	1997/1998	VERDE	8AP178558V4020694	CONSERVADO	R$ 1.350,00
35	HZL4935	PE	HYUNDAI/ACCENT GLSR	1996/1997	BEGE	KMHVF31NPTU354095	CONSERVADO	R$ 1.300,00
36	QYZ5I25	PE	SHINERAY/50Q	2021/2022	PRETA	99HJT1050NS000592	CONSERVADO	R$ 1.300,00
37	KFL1902	PE	ASIA/TOWNER COACH	1994/1995	VERMELHA	KN2ANM8D1RK018143	CONSERVADO	R$ 1.100,00
38	KJH4014	PE	PEUGEOT/106 SOLEIL	1997/1998	CINZA	VF31ACDZWVM001740	CONSERVADO	R$ 800,00
39	PEC5022	PE	SHINERAY/XY50Q PHOENIX	2012/2013	BRANCA	LXYXCBL03D0508156	CONSERVADO	R$ 600,00
40	PCY2114	PE	TRAXX/JL50 Q2	2014/2015	VERMELHA	951BXKBB6FB001072	CONSERVADO	R$ 600,00
41	RETIRADO							
42	PFO5657	PE	SHINERAY/XY 150 5	2011/2011	DOURADA	LXYPCKL08B0311531	CONSERVADO	R$ 400,00
43	KME1480	PE	VOLKSWAGEN/GOL 16V	1999/2000	BEGE	9BWZZZ373YT080628	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 600,00
44	PFB6418	PE	JAC/J6 2.0 DIAMOND 7S	2011/2012	PRATA	LJ16AK231C4491309	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 500,00
45	FBJ4H88	SP	HONDA/CG 150 FAN ESI	2012/2012	PRETA	9C2KC1670CR552178	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
46	KFL1271	PE	VOLKSWAGEN/GOL CL	1990/1991	BRANCA	9BWZZZ30ZLT115088	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
47	KJN1924	PE	FIAT/SIENA FIRE FLEX	2006/2007	BRANCA	9BD17203G73238844	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
48	KFM7574	PE	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2010	VERMELHA	9C6KE1200A0064696	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
49	KKX9602	PE	PEUGEOT/PART F 625K 16	2006/2007	BRANCA	8AE5BN6A97G505188	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 300,00

50	KJI8140	PE	FIAT/UNO ELECTRONIC	1993/1993	BRANCA	9BD146000P5020706	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
51	JNA6481	PE	FIAT/UNO ELECTRONIC	1994/1994	VERDE	9BD146000R5329060	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
52	KLY0746	PE	FORD/TAURUS LX	1997/1997	VERMELHA	1FALP53S9VG293310	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
53	HXD3904	PE	FORD/FIESTA STREET	2002/2002	BRANCA	9BFBRZFDA2B420421	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
54	PET3517	PE	HONDA/CB 300R	2012/2012	AZUL	9C2NC4310CR068674	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 200,00
55	CZL0812	PE	VOLKSWAGEN/GOL 16V	1999/1999	CINZA	9BWZZZ373XT080936	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
56	KHP7580	PE	CHEVROLET/ MONZA SL/E	1990/1990	CINZA	9BGJK69TLLB071216	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
57	KFN5923	PE	CHEVROLET/ CHEVETTE SL	1990/1990	AZUL	9BGTC11ULLC114981	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
58	KGA0517	PE	VOLKSWAGEN/ FUSCA 1300	1974/1974	AZUL	BJ058844	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
59	PCP1013	PE	SHINERAY/XY 50 Q 2	2014/2015	VERMELHA	LXYPCBL02F0308050	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
60	KGH5032	PE	VOLKSWAGEN/ PARATI CL 1.6 MI	1997/1997	BRANCA	9BWZZZ379VT005970	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 200,00
61	RETIRADO							
62	KHD7729	PE	/	1988/1988	BRANCA	9BD146000J8036879	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
63	PCS3428	PE	SHINERAY/XY50Q PHOENIX	2014/2015	VERMELHA	LXYXCBL09F0235484	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
64	RETIRADO							
65	KFK3095	PE	VOLKSWAGEN/GOL 1000	1993/1993	BRANCA	9BWZZZ30ZPT056960	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 100,00
66	CBM3438	SP	VOLKSWAGEN/ KOMBI PICK UP	1995/1996	AMARELA	9BWZZZ261SP039194	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 100,00
67	QFY7259	PB	SHINERAY/XY50Q PHOENIX	2013/2013	PRETA	LXYXCBL06D0462953	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 50,00
68	KMB7826	PE	PEUGEOT/206 SOLEIL	2002/2002	CINZA	8AD2A7LZ92W020125	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 50,00
69	KLW2989	PE	VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL	1999/2000	VERMELHA	9BWZZZ377YP023126	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 50,00
70	MZN1558	PE	FORD/VERONA GLX	1990/1990	VERMELHA	9BFZZZ54ZLB102835	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 50,00
71	KGC0312	PE	ASIA/TOWNER COACH	1995/1995	GRENA	KN2ANM8D1SK021552	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 50,00
72			SHINERAY/XY50Q PHOENIX	2011/2012	PRETA	LXYXCBL06C0511809	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 50,00
73	KGD7951	PE	VOLKSWAGEN/GOL CLI	1995/1996	BRANCA	9BWZZZ377ST206391	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 20,00
74	KFN2283	PE	VOLKSWAGEN/VW/ SAVEIRO CL	1988/1988	AZUL	9BWZZZ30ZJT018124	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVIVEL	R$ 10,00

Recife/PE, 16 de maio de 2025.

MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO
Presidente da Comissão de Leilão

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA
CNPJ 08.187.134/0001-7

ERICO SOBRAL SOARES
Leiloeiro Público Oficial

Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia

Secretário **RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA**

PORTARIA Nº12 DE 19/05/2025
O SECRETÁRIO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, conforme Artigo 61, VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando os contratos administrativos firmados por esta Secretaria com diferentes fornecedores,

R E S O L V E :
Designar **TIAGO GAYOSO TEIXEIRA, matrícula nº 1256025,** para exercer, de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato mencionado, com as seguintes responsabilidades, a contar da data de assinatura do contrato:

I. Verificar a conformidade dos serviços prestados com o contrato;

II. Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;

III. Apontar as ocorrências legais pertinentes aos atributos de Fiscal do Contrato;

IV. Acompanhar a execução financeira, referentes às medições de serviços, bem como informar ao ordenador ou à autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para que dê o devido cumprimento ao que foi avençado.

A presente portaria abrange 02 (dois) contratos vigentes desta Secretaria, conforme detalhado na tabela a seguir:

Nº do Contrato	Objeto	Fornecedor	CNPJ
3101.4010/2024	Central de Relacionamento	CONSÓRCIO RECIFE DIGITAL 156	55.070.750/0001-21
1701.4001/2025	Locação Residencial	ARPJ PATRIMONIAL	50.538.858/0001-82

FELIPE PESSOA ALENCAR MENDES
GERÊNCIA GERAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA

PORTARIA Nº 13 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.
O SECRETÁRIO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Artigo 115, parágrafo único, Inciso III da Lei nº 14.512 de fevereiro e 1983:

R E S O L V E:
Designar o servidor **TIAGO GAYOSO TEIXEIRA, GESTOR DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, CPF Nº ***.089.314-**, MATRÍCULA Nº 1256025,** na função de atesto das despesas desta Unidade Gestora - UG 1701, Secretaria de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia, com as cautelas da Lei, com efeito a contar do dia da publicação.

RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA
Secretário de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 19 DE 19 DE MAIO DE 2025
O Secretário de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia, Rafael Cunha Alves Moreira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 35.583, de 25 de abril de 2022, que instituiu a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E :
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo qualificado(a) para exercer a atribuição de
encarregado para conduzir a Política de Proteção de Dados Pessoais da (Secretaria/Entidade) e atuar conforme art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Nome: YAN VICTOR BORBA ARAÚJO
Matrícula: 1253212
E-mail: yan.borba@recife.pe.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA
Secretário de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia

PORTARIA Nº 20 DE 19 DE MAIO DE 2025
O Secretário de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia, Rafael Cunha Alves Moreira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 35.534/2022, que dispõe sobre a promoção da governança no âmbito da administração pública municipal direta e indireta;

R E S O L V E :
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo qualificado(a) para exercer as atribuições de Agente de Governança da (Secretaria/Entidade), dispostas no art. 21 do Decreto Municipal nº 35.534/2022 e atuar como interlocutor perante o Comitê Municipal de Governança e a Controladoria-Geral do Município.

Nome: FELIPE PESSOA ALENCAR MENDES
Matrícula: 867057
E-mail: felipe.alencar@recife.pe.gov.br

Dispensar:
Nome: VIVIANE LEMOS VASCONCELOS KAWASHIMA
Matrícula: 1142216
E-mail: viviane.kawashima@recife.pe.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA
Secretário de Transformação Digital, Ciência e Tecnologia

Controladoria Geral do Município

Controlador **SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR**

PORTARIA Nº 221 DE 16 DE MAIO DE 2025.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar a servidora, **Maria Laura Lins Marques, inscrita na OAB-PE, sob o nº 12.339-D, matrícula nº 55.773-4, a servidora Bárbara Jimena Acioli Lins Filizola, matrículas nºs 41.307-1 61.616-8 e a servidora Ranusa Novaes Ferraz da Rocha, matrícula nº 19.515-4,** todos os membros já qualificados pelas portarias 1593/2023, 237/2019, 1570/2018, facultando-se a substituição por interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2°, da Lei n° 14.728/1985, com redação dada pela Lei n° 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 175/2024 - SEPLAGTD/GAB, datado de 27.11.2024 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolvem o servidor **Renan Vasconcelos da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 86.164-7.**

SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 222 DE 16 DE MAIO DE 2025.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar a servidora, **Maria Laura Lins Marques, inscrita na OAB-PE, sob o nº 12.339-D, matrícula nº 55.773-4, a servidora Bárbara Jimena Acioli Lins Filizola, matrículas nºs 41.307-1 61.616-8 e a servidora Ranusa Novaes Ferraz da Rocha, matrícula nº 19.515-4,** todos os membros já qualificados pelas portarias 1593/2023, 237/2019, 1570/2018, facultando-se a substituição por interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2°, da Lei n° 14.728/1985, com redação dada pela Lei n° 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 175/2024 - SEPLAGTD/GAB, datado de 27.11.2024 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolvem a servidora **Silbene Saboia Sales Diniz Mendes, Fisioterapeuta, matrícula nº 67.755-5.**

SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 223 DE 16 DE MAIO DE 2025.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar a servidora, **Maria Laura Lins Marques, inscrita na OAB-PE, sob o nº 12.339-D, matrícula nº 55.773-4, a servidora Bárbara Jimena Acioli Lins Filizola, matrículas nºs 41.307-1 61.616-8 e a servidora Ranusa Novaes Ferraz da Rocha, matrícula nº 19.515-4,** todos os membros já qualificados pelas portarias 1593/2023, 237/2019, 1570/2018, facultando-se a substituição por interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2°, da Lei n° 14.728/1985, com redação dada pela Lei n° 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 175/2024 - SEPLAGTD/GAB, datado de 27.11.2024 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolvem a servidora **Geize Jeane Gomes de Araújo, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, matrícula nº 72.083-0.**

SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 224 DE 16 DE MAIO DE 2025.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar a servidora, **Maria Laura Lins Marques, inscrita na OAB-PE, sob o nº 12.339-D, matrícula nº 55.773-4, a servidora Bárbara Jimena Acioli Lins Filizola, matrículas nºs 41.307-1 61.616-8 e a servidora Ranusa Novaes Ferraz da Rocha, matrícula nº 19.515-4,** todos os membros já qualificados pelas portarias 1593/2023, 237/2019, 1570/2018, facultando-se a substituição por interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2°, da Lei n° 14.728/1985, com redação dada pela Lei n° 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 175/2024 - SEPLAGTD/GAB, datado de 27.11.2024 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolvem a servidora **Alissandra Trajano Nunes, Agente Administrativo, matrícula nº 67.656-3.**

SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 225 DE 16 DE MAIO DE 2025.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar a servidora, **Maria Laura Lins Marques, inscrita na OAB-PE, sob o nº 12.339-D, matrícula nº 55.773-4, a servidora Bárbara Jimena Acioli Lins Filizola, matrículas n°s 41.307-1 61.616-8 e a servidora Ranusa Novaes Ferraz da Rocha, matrícula n° 19.515-4,** todos os membros já qualificados pelas portarias 1593/2023, 237/2019, 1570/2018, facultando-se a substituição por interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2°, da Lei n° 14.728/1985, com redação dada pela Lei n° 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 175/2024 - SEPLAGTD/GAB, datado de 27.11.2024 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolvem o servidor **Carlos Roberto Carvalho Leite, Médico 20h, matrícula nº 64.518-2.**

SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR
Controlador-Geral do Município

PORTARIA Nº 226 DE 16 DE MAIO DE 2025.
O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar a servidora, **Maria Laura Lins Marques, inscrita na OAB-PE, sob o nº 12.339-D, matrícula nº 55.773-4, a servidora Bárbara Jimena Acioli Lins Filizola, matrículas n°s 41.307-1 61.616-8 e a servidora Ranusa Novaes Ferraz da Rocha, matrícula n° 19.515-4,** todos os membros já qualificados pelas portarias 1593/2023, 237/2019, 1570/2018, facultando-se a substituição por interesse do serviço, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar – Rito Sumário, previsto no artigo 207, §2°, da Lei n° 14.728/1985, com redação dada pela Lei n° 18.441/2017, destinada a apurar os fatos narrados no Ofício nº 175/2024 - SEPLAGTD/GAB, datado de 27.11.2024 - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital – Prefeitura do Recife e fatos conexos, que envolvem a servidora Cristiane **Maria da Conceição Azevedo, Auxiliar em Saúde Bucal 40h, matrícula nº 74.707-3**

SEVERINO JOSÉ DE ANDRADE JÚNIOR
Controlador-Geral do Município

Gabinete do Prefeito

Chefe de Gabinete **LEONARDO GONÇALVES BASTO DE ALBUQUERQUE**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2601.4008/2023, CELEBRADO EM 10 DE JULHO DE 2023.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Leis nºs 10.406/02 e 8.666/93.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 005/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2023.
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a CONCAPE EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ÁUDIO VISUAL LTDA
Objeto: A sub-rogação do Contrato, já identificado neste instrumento, com mudança de titularidade e transferência de todos os direitos e obrigações nele contidos, bem como sua fiscalização, para a Secretaria de Planejamento e Gestão, em virtude da criação da Lei Municipal nº 19.337, de 27 de dezembro de 2024 e do Decreto nº 38.455, de 13 de janeiro de 2025, com efeitos a contar de 01/02/2025.
Prazo: O prazo de vigência será pelo período remanescente do Contrato nº 2601.4008/2023, com término datado em 09/07/2025.
Valor global: R$ 1.936.524,00 (um milhão, novecentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais)
Dotação Orçamentária: nº 2701.1.04.122.216.2723, elemento de despesa nº 33.90.39 – Fonte: 500.

Gabinete de Gestão do PROMORAR

Chefe do Gabinete **JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA**

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 0301.4024/2024, FIRMADO EM 15 DE MAIO DE 2025.
Modalidade: Licitação Pública Nacional - LPN
Base Legal: GN n° 234915 – maio/2019, Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, e demais legislações pertinentes a matéria.
Processo de Licitação: Processo Licitatório n° 010/2024, na modalidade LPN N° 006/2024.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE GERENCIAMENTO DO PROMORAR e a Empresa CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA.
Objeto: Constitui objeto deste Primeiro Termo Aditivo ao contrato, já identificado neste instrumento, o acréscimo de serviços excedentes e itens novos no percentual de 14,59%, correspondente ao valor de R$ 737.866,16 (setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos). O valor global do contrato passa R$ 5.058.993,60 (cinco milhões,cinquenta e oito mil,novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos) para R$ 5.796.859,76 (cinco milhões, setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).
As despesas correrão à conta da Dotação orçamentária n° 0301.1.15.451.1325.1028- Elemento de Despesa 4.4.90.51-Fonte:754.

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES – GGLIC
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
GRUPO DE CONTRATAÇÃO Nº 008 - GC008

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025 - ID – 63675 - Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de recipientes e materiais para acondicionamento e embalagens, utensílios de limpeza e materiais hospitalar, 3 (três) lotes, da Secretaria de Saúde. Comunicamos abertura da sessão inicial para o dia 03 de junho de 2025, às 10:00hs. Valor estimado de R$ 123.194,62. A sessão ocorrerá por meio da plataforma Licitar Digital, o edital e anexos a partir das 15 horas do dia 20/05/2025 poderão ser obtidos via internet através do site www.recife.pe.gov.br e https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. Mais informações na GC-SEPLAGTD-008 pelo e-mail: gc008@recife.pe.gov.br. Recife, 20 de maio de 2025. – **Maria das Graças Ferreira Soares -** Pregoeira.

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Reconheço e autorizo, nos termos do art. 72, § único, c/c o art. 74, inc. III, "c", da Lei nº 14.133, de 2021, atualizada, a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025, referente à contratação de Empresa com notório saber jurídico, especializada na prestação de serviços técnicos em assessorar por meio de orientações sobre licitações e contratos e disponibilização de acesso ao portal como ferramenta de auxílio, com o intuito de suprir as necessidades e apoiar a Equipe da SEGEPE, no valor global de R$ R$ 17.790,00 (dezessete mil, setecentos e noventa reais), adjudicando seu objeto a ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.781.069/0001-15 Recife, data da assinatura eletrônica. **Luciana Caroline Albuquerque D´Angelo -** Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 – GC-001/EMLURB – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°004/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICOS DISTRIBUÍDOS PELA CIDADE DE RECIFE-PE. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/06/2025 às 09:h00min e DISPUTA: 04/06/2025 às 10h00min. O valor global máximo admitido para esta licitação é de: R$ 2.029.713,00 (dois milhões, vinte e nove mil, setecentos e treze reais). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: http//www.recife.pe.gov.br/portalcompras/ e www.licitardigital.com.br. Recife, 19 de maio de 2025. **Hélder Aprígio da Silva –** Agente de Contratação.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

RESOLUÇÃO Nº 268/2025
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 7º da Lei nº 19.364/2025, de 13 de março de 2025, além do contido no art. 60, VI, da Resolução nº 2624/2016,

R E S O L V E :
Art. 1º Designar a servidora **Érica Almeida Machado Coutinho, CPF nº XXX.051.993-XX,** para exercer a Função Gratificada de Diretor do Setor Médico, símbolo EAC-VII.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 19 de maio de 2025.

ZÉ NETO
Presidente em Exercício

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 312/2025
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução nº 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo solicitação do Vereador Chico Kiko,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete do Vereador Chico Kiko, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
107.179-3	Morgana Rocha Herdle	60,14	-
107.603-5	Ricardo Vinícuis da Silva Luna	-	60,14

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 19 de maio de 2025.

ZÉ NETO
Presidente em exercício

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 315/2025
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e na Resolução 2.501/2009, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao processo administrativo nº 1899/2025 da Vereadora Kari Santos,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores abaixo relacionados, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Kari Santos, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
107.258-7	Iza Vanessa Cunha de Albuquerque	121,30	120,50
107.246-3	Wilson Leonardo da Silva Antunes	85,46	21,33
107.251-0	Moacyr Campelo Felix de Souza	12,92	-
107.254-4	Silvano Vale Paulino	107,90	183,06
107.261-7	Rafael Oliveira Rocha	198,11	201,00
107.263-3	Walter Ribeiro de Menezes	99,86	99,68

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2025.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 19 de maio de 2025.

ZÉ NETO
Presidente em Exercício

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 317/2025
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 17.627/2010,

R E S O L V E :
Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução de nº 300/2025, publicada no Diário Oficial de nº 058, de 13 de maio do ano corrente.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 19 de maio de 2025.

ZÉ NETO
Presidente em Exercício

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 316 /2025
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 17.627/2010,

R E S O L V E :
Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução de nº 295/2025, publicada no Diário Oficial de nº 058, de 13 de maio do ano corrente.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 19 de maio de 2025.

ZÉ NETO
Presidente em Exercício

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro-Secretário

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO MISTA DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE - BIÊNIO 2025/2026.

No dia 12 de março de 2025, às 11h00, teve início a Reunião de Instalação da Comissão Mista, com os membros da Comissão de Legislação e Justiça e os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, conforme o artigo 113, IV do Regimento Interno da Camara dos Vereadores do Recife, sob a presidência do vereador Rinaldo Junior, com a presença dos Vereadores Samuel Salazar, Gilberto Alves, Carlos Muniz, Gilson Machado Filho, Helio Guabiraba, Chico Kiko e da Vereadora Liana Cirne. Verificado o quórum mínimo e o atendimento das formalidades legais e regimentais, foi declarada aberta a reunião, procedendo-se a a Instalção da Comissão Mista, aberto os trabalhos os Vereadores Rinaldo Júnior, Samuel Salazar, Gilberto Alves, Carlos Muniz, Gilson Machado Filho, Helio Guabiraba, Chico Kiko e da Vereadora Liana Cirne parabenizaram as Cidade do Recife pelo seu aniversário de 488 anos, ato continuo procedeu a distribuição de dois Processos de Prestação de Contas do Chefe do Executivo encaminhados pelo Tribunal de Contas do Estado para analise da Câmara Municipal do Recife, exercício ano 2010 do então Prefeito João da Costa, recomendando a aprovação com ressalva e exercício ano 2020 do então Prefeito Geraldo Júlio, recomendado a aprovação com ressalvas. O Vereador Samuel Salazar foi desigando relator de ambos os Processos. Nada mais a discutir, o presidente encerrou a reunião. Por fim, conforme os termos regimentais, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Sala das Comissões, CMR, 07 março de 2025. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA RINALDO JÚNIOR Presidente da CLJ . SAMUEL SALAZAR Presidente da CFO. GILBERTO ALVES Membro Efetivo da CLJ. CARLOS MUNIZ Membro Efetivo da CLJ. GILSON MACHADO FILHO Membro Efetivo da CLJ. CHICO KIKO Membro Efetivo da CFO. LIANA CIRNE Membro Efetivo da CFO. HELIO GUABIRABA Membro Efetivo da CFO. FRED FERREIRA Membro Efetivo da CFO.

ATA DA 07ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE - BIÊNIO 2025/2026.

No dia 07 de maio de 2025, às 10h00, teve início a 07ª Reunião Ordinária da Comissão de Legislação e Justiça, sob a presidência do vereador Rinaldo Junior, com a presença dos Membros Efetivos Vereadores Samuel Salazar, Gilberto Alves, Carlos Muniz, Gilson Machado Filho e do Membro Suplente Vereradora Liane Cirne. Verificado o quórum mínimo e o atendimento das formalidades legais e regimentais, foi declarada aberta a reunião, procedendo-se a leitura da ata da 02ª Reunião Extraordinária da Comissão de Legislação e Justiça da 19ª Legislatura da Câmara Municipal do Recife Biênio 2025/2026, realizada em 28 de abril de 2025, que foi aprovada por todos presentes. Em seguida, passou-se a deliberar sobre os seguintes projetos:

Parecer Projeto de Lei Ordinária nº 34/2025 de autoria da Vereadora Professora Ana Lúcia. Institui o ´´Dia Municipal do Escritor´´ no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presente o parecer pela APROVAÇÃO, EMENDA SUPRESSIVA DA RELATORIA, relator Vereador Rinaldo Júnior.

Parecer Projeto de Lei Ordinária nº 39/2025 de autoria do Vereador Tadeu Calheiros. Dispõe sobre a inclusão de equipe de saúde bucal no Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) para pessoas acamadas ou com dificuldade de mobilidade no município de Recife e dá outras providências. Colocado em votação, a Comissão acatou por o parecer pela REJEIÇÃO, com voto contrário do vereador Gilberto Alves, relator Vereador Carlos Muniz.

Parecer Projeto de Lei Ordinária nº 45/2025 de autoria do Vereador Thiago Medina. Classifica a Síndrome da Fibromialgia como deficiência, para todos os efeitos legais, no Município do Recife. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presente o parecer pela REJEIÇÃO, relator Vereador Rinaldo Júnior.

Parecer Projeto de Lei Ordinária nº 52/2025 de autoria da Vereadora Professora Ana Lúcia. Institui a “Sala Lilás” nas Unidades de Urgência e Emergência do Município do Recife, destinada ao atendimento de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Colocado em votação, a Comissão acatou por o parecer pela REJEIÇÃO, com voto contrário do vereador Gilberto Alves, relatoria do Vereador Carlos Muniz.

Parecer Projeto de Lei Ordinária nº 54/2025 de autoria da Vereadora Professora Ana Lúcia. Institui o “Programa Municipal de Atenção à Mulher com Endometriose” no Município do Recife. Colocado em votação, a Comissão acatou por o parecer pela REJEIÇÃO, com voto contrário do vereador Gilberto Alves, relatoria do Vereador Carlos Muniz.

Parecer Projeto de Lei Ordinária nº 57/2025 de autoria da Vereadora Kari Santos. Estabelece a obrigatoriedade de suspensão das atividades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino em dias de chuvas intensas no âmbito do Município do Recife. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presente o parecer pela REJEIÇÃO, relatoria do Vereador Samuel Salazar.

Parecer Projeto de Lei Ordinária nº 59/2025 de autoria da Vereadora Professora Ana Lúcia. Institui a Campanha de Prevenção, Apoio e Conscientização acerca da Esclerose Múltipla, denominada “Agosto Laranja”, no Município do Recife. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presente o parecer pela APROVAÇÃO, COM EMENDA SUPRESSIVA, relatoria do Vereador Samuel Salazar.

Parecer Projeto de Lei Ordinária nº 77/2025 de autoria da Vereadora Liana Cirne. Altera a Lei Municipal nº 17.512, de 29 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a observância de normas sobre acessibilidade na concessão de habite-se e aceite-se em unidades habitacionais, não-habitacionais ou misto. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presente o parecer pela APROVAÇÃO, relatoria do Vereador Gilberto Alves.

Parecer Projeto de Lei Ordinária nº 78/2025 de autoria da Vereadora Liana Cirne. Altera a Lei municipal nº 17.991, de 08 de janeiro de 2014, que assegura aos portadores de deficiência visual o direito de receber as guias de IPTU confeccionadas em braile. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presente o parecer pela APROVAÇÃO, relator Vereador Gilberto Alves.

Parecer Projeto de Lei Ordinária nº 79/2025 de autoria da Vereadora Liana Cirne. Altera a Lei Municipal nº 16.822, de 17 de dezembro de 2002, que estabelece normas gerais e providências básicas para garantir a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência aos serviços e espaços públicos na cidade do Recife. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presente o parecer pela APROVAÇÃO, relator Vereador Carlos Muniz.

Parecer Projeto de Lei Ordinária nº 81/2025 de autoria da Vereadora Liana Cirne. Altera a Lei Municipal nº 17.972, de 10 de janeiro de 2014, que Dispõe sobre a criação do Programa Minha Casa Sem Limites, que trata da adaptação de unidades habitacionais para promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência no perfil sócio-econômico da habitação de interesse social, localizadas no município de Recife. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presente o parecer pela APROVAÇÃO, relatoria do Vereador Carlos Muniz.

Parecer Projeto de Lei Ordinária nº 85/2025 de autoria do Vereador Liana Cirne. Altera a Lei Municipal nº 17.866, de 15 de maio de 2013, que disciplina o acesso às informações públicas e regulamenta as restrições às informações sigilosas no âmbito do Poder Executivo municipal. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presente o parecer pela APROVAÇÃO, relatoria do Vereador Carlos Muniz.

Parecer Projeto de Lei Ordinária nº 86/2025 de autoria da Vereadora Kari Santos. Institui o “Ensino Anti-Fake News” nas escolas da Rede Pública Municipal do Recife. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presente o parecer pela REJEIÇÃO, relator Vereador Gilson Machado Filho.

Parecer Projeto de Lei Ordinária nº 90/2025 de autoria da Vereadora Flávia de Nadegi. Institui o “Selo Mulher Mais Segura” no município do Recife. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presente o parecer pela REJEIÇÃO, relatoria do Vereador Rinaldo Júnior.

Parecer Projeto de Lei Ordinária nº 93/2025 de autoria da Vereadora Natália de Menudo. Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia Municipal de Conscientização da Síndrome de Prader-Willi”. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presente o parecer pela APROVAÇÃO, COM EMENDA SUPRESSIVA, relatoria do Vereador Rinaldo Júnior.

Parecer Projeto de Lei Ordinária nº 96/2025 de autoria da Vereadora Liana Cirne. Denomina “Conjunto Habitacional Minha Casa, Minha Vida, Arthur Araújo Lula da Silva” o próximo conjunto habitacional do Projeto Minha Casa, Minha Vida FAR, a ser construído na Vila Aeronáutica I, no Bairro Boa Viagem, município do Recife. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presente o parecer pela APROVAÇÃO, relatoria do Vereador Gilberto Alves.

Parecer Projeto de Lei Ordinária nº 102/2025 de autoria da Vereadora Cida Pedrosa. Denomina “Varandas da Memória do Recife” os trechos do Cais da Aurora no bairro Santo Amaro que especifica. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presente o parecer pela APROVAÇÃO, relatoria do Vereador Gilberto Alves.

Parecer Projeto de Decreto Legislativo nº 11/2025 de autoria do Vereador Alef Collins. Concede Título de Cidadão do Recife ao Desembargador Federal Francisco Roberto Machado. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presente o parecer pela APROVAÇÃO, relatoria do Vereador Rinaldo Júnior.

Parecer Projeto de Decreto Legislativo nº 14/2025 de autoria do Vereador Chico Kiko. Concede o Título de Cidadã do Recife à Sra. Milena Vaciloto Rodrigues Pereira da Silva. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presente o parecer pela APROVAÇÃO, relatoria do Vereador Rinaldo Júnior.

Parecer Projeto de Decreto Legislativo nº 15/2025 de autoria do Vereador Chico Kiko. Concede o Título de Cidadão do Recife ao Sr. Luis Fernando Pereira da Silva. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presente o parecer pela APROVAÇÃO, relatoria do Vereador Rinaldo Júnior.

Parecer Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2025 de autoria do Vereador Fred Ferreira. CONCEDE O TÍTULO CIDADÃO DO RECIFE AO PR. OZEIAS SANTOS LEAL. Colocado em votação, a Comissão acatou por unanimidade dos presente o parecer pela APROVAÇÃO, relatoria do Vereador Rinaldo Júnior.

Os Pareceres aos Projetos de Leis nº 49/2025, nº 64/2025, nº 67/2025 foram retirados de pauta pelos relatores e o Parecere aos Projeto de Lei nº 82/2025 foi pedido vistas pelo Vereador Samuel salazar e o Parecer ao Projeto de Lei nº 211/2024 foi pedido vistas pelo Vereador Gilberto Alves.

A Vereadora Liana Cirne pediu a palavra para solicitar que a Comissão suspendesse análises sobre Projetos de Leis Ordinárias que os pareceres fossem pela Rejeição fundamentados em invasão de competência do executivo municipal em alguns temas, uma vez que o Supremo Trubunal Federal havia restringido esse entendimento, pediu que a Comissão convide o Procuradro Geral do Muncípio para esclarecer o alcance desse entendimento do STF . Com a palavra o Presidente da Comissão falou que não poderia suspender as análises aos pareceres uma vez que já existe entendimento firmado pela Comissão há várias legislaturas sobre a compêntencia do executivo e que iria convidar o Procurador Geral do Município para auxiliar a Comissão a em uma reanálise.

O Vereador Gilson Machado Filho pediu a palavra para reafirmar que seus pareceres e votos proferidos em pareceres seguem extritamente a análise sobre competência e contitucionalidade dos Projetos de Lei, mesmo tendo opinão contrária sobre alguns votos precisa se ater a competência desta Comissão.

Em prosseguimento, o Presidente da Comissão, compartilhou com os Membros o caledário de encontros para estudo da Reforma Tributaria, sugerido pelo Vereador Carlos Muniz, com palestrantes com expertise na área, inciado em 14 de maio de 2025 com Sr. Fábio Macedo do Sindicato dos Fazendários do Município do Recife- AFREM. O Presidente franqueou a palavra aos membros da Comissão, nada tendo a falar, anunciou a próxima Reunião Ordinária, para o dia 14 de maio de 2025, às 10h00, encerrando a reunião.

Por fim, conforme os termos regimentais, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Sala das Comissões, CMR 14 de abril de 2025. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA . RINALDO JÚNIOR Presidente. SAMUEL SALAZAR Vice- Presidente. GILBERTO ALVES Membro Efetivo. CARLOS MUNIZ. Membro Efetivo. GILSON MACHADO FILHO Membro Efetivo. ADERALDO PINTO Membro Efetivo em exercício. LIANA CIRNE Membro Suplente. RODRIGO COUTINHO Membro Suplente.



DIÁRIO OFICIAL
ANO XXXII - RECIFE, TERÇA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2025

Combate à violência contra mulheres



Parlamentares defenderam medidas de fiscalização para garantir o cumprimento da lei nº 18.978/20

A vereadora Ana Lúcia (Republicanos) subiu à tribuna da Câmara do Recife durante a reunião plenária desta segunda-feira (19) para discutir uma série de requerimentos de sua autoria que se encontravam em votação. Dentre eles, o de nº 3.636/2025, que pede ao Poder Executivo a adoção de medidas de fiscalização permanente para garantir o cumprimento da lei municipal nº 18.978/2022 – a lei que obriga a veiculação de mensagem de combate à violência contra a mulher e ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes nos shows que forem realizados no município. O pedido foi aprovado após o debate, que contou com a participação do vereador Felipe Alecrim (Novo).

Durante a defesa do requerimento nº 3.636/2025, Ana Lúcia lembrou que no último domingo (18) foi celebrado o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. De acordo com ela, a lei nº 18.978/2022 traz uma exigência simples de ser cumprida e que deve ter um impacto importante na redução de violências, mas ainda não foi adotada plenamente no setor de eventos – muito embora a legislação preveja multas de até R$ 100 mil em casos de reincidência, além da suspensão parcial ou total de atividades dos responsáveis.

"Infelizmente, a gente não vê, ainda, o cumprimento", lamentou a vereadora, que mostrou na tribuna do plenário um cartaz que informa que a violência contra a mulher e o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes são crimes e recomenda a denúncia por meio do Ligue 180. "Esta frase aqui pode salvar vidas. Pode fazer com que aquela mulher que está vivendo uma situação de violência naquele ambiente pense que tem uma saída para ela".

Em aparte, o vereador Felipe Alecrim parabenizou Ana Lúcia pela iniciativa, enalteceu o papel do terceiro setor no enfrentamento às violências contra mulheres, crianças e adolescentes, e refletiu sobre a extensão do problema no Recife. "É preciso pensar em projetos de lei que atuem de forma objetiva nessa realidade. Eu estava ali atento ao seu discurso, ao seu requerimento, que foca especificamente no abuso e na exploração sexual em shows. Mas essa é uma realidade, e a senhora sabe disso, que toma conta da cidade do Recife".

Acúmulo de lixo – No conjunto dos requerimentos de Ana Lúcia aprovados pelo plenário nesta segunda-feira, estava ainda o de nº 3.734/2025, que pede à Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB) para determinar a extinção do ponto de lixo com placa informativa e a implantação do "Programa Tá Aprumado" na rua Arealva, nas proximidades do nº 109, em Tejipió. De acordo com a parlamentar, existe um problema insistente de depósito irregular de lixo no local.

Questões sobre as chuvas

Após alguns dias de fortes chuvas na cidade, na semana passada, o assunto foi discutido na Câmara Municipal do Recife, durante a reunião Ordinária desta segunda-feira (19). O vereador Eduardo Moura (Novo) teceu críticas às ações do poder público e disse que os problemas se repetiram em locais afetados anteriormente. Já o vereador Júnior de Cleto (PSB) destacou os esforços da Prefeitura para lidar com os efeitos das precipitações e enalteceu as medidas tomadas por meio da Ação Inverno 2025.

Júnior de Cleto destacou os investimentos de R$ 322,9 milhões feitos no município pelo Programa Ação Inverno e ressaltou o papel de pastas como Ordem Pública e Segurança, Defesa Civil e Habitação, além da condução do prefeito João Campos (PSB), para minimizar os efeitos das chuvas da última semana. "Uma cidade como o Recife, que sofre com os efeitos climáticos, graças a Deus tem um prefeito competente, inteligente, com um time muito bom trabalhando, servindo ao povo da cidade".



Ações e problemas geram debate no plenário

No entanto, o vereador Eduardo Moura disse que esteve em vários locais do Recife que sofreram as consequências das fortes chuvas, na semana passada. "Aconteceu tudo igual [às chuvas anteriores] nos mesmos locais de sempre". Como exemplo, ele afirmou que a barreira localizada no bairro de Bomba do Hemetério, na Zona Norte, que desmoronou, é a mesma onde aconteceu um acidente há 10 anos. "Mais uma vez as ruas alagaram, o trânsito ficou caótico e houve deslizamentos de barreira".

Material do Simpere

Durante a reunião Ordinária da Câmara do Recife desta segunda-feira (19), gerou debate a ação de um parlamentar que esteve recentemente em uma escola da rede pública municipal e teria retirado do cartaz e faixa do Simpere (Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial do Recife) com dizeres antirracistas. O tema foi abordado pelo vereador Luiz Eustáquio (PSB) e pela vereadora Liana Cirne (PT). Segundo eles, o material foi retirado sem a autorização da direção da escola.

O vereador Luiz Eustáquio afirmou que os cartazes eram de cunho educativo. "Era uma bandeira que se tratava da luta contra o racismo, porque ela dizia 'racistas não passarão'", disse. Segundo ele, o parlamentar retirou o cartaz dizendo que "sindicato não pode colocar esse material em escolas". "Não é propaganda política de sindicato. O que está posto está acobertado pela lei 9.394 [Lei de Diretrizes da Base da Educação Nacional] e a lei 10.639 de 2003, que trata sobre a obrigatoriedade do ensino da história da cultura afrobrasileira", pontuou.



Vereadores criticam a retirada de faixa e cartaz em escola

Ao ocupar a tribuna para tratar do assunto, Liana Cirne disse que a ação ocorreu de "modo ilegal, sem nenhum respaldo jurídico, de modo ditatorial e autoritário", e significou um ataque à liberdade sindical e aos esforços pela educação antirracista. Ainda segundo a vereadora, o próprio Ministério Público do Trabalho já se posicionou anteriormente contra a criação de entraves para comunicações sindicais em unidades de ensino. "As nossas atuações como vereadoras e vereadores estão previstas na Lei Orgânica do Município e afrontar esta legislação significa agir com abuso de autoridade".

CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

1º vice presidente **ZÉ NETO**
2º vice presidente **ANA LÚCIA**
3º vice presidente **ADERALDO PINTO**

1º secretário **ERIBERTO RAFAEL**
2º secretário **CIDA PEDROSA**
3º secretário **FRED FERREIRA**

ASSESSORA ESPECIAL DE IMPRENSA
Jornalista **ÉDEN PEREIRA**

DIÁRIO OFICIAL
Diagramação **DANIELLA RODRIGUES**
Fotos **CARLOS LIMA E GUGA MATOS**

Departamento de Comunicação Social
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
FONE: 3301.1247 / 3301-1218
www.recife.pe.leg.br